



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.404

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1968

LEI N. 4.223 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 35,70, em favor de Maria Mendes Boulhosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta Centavos (NCr\$ 35,00), em favor de Maria Mendes Boulhosa, Professora, Nível 3, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar Aureliana Monteiro, no Município de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de junho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16561)

LEI N. 4.224 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 34,20, em favor de Jandira Pereira Pimentel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Governo do Estado

Governador:
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCr\$ 34,20), em favor de Jandira Pereira Pimentel, Escriitória, Nível 3, do Quadro Único, lotada no Serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, servindo na Representação do Governo do Estado, na Guanabara, destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço do período de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos fi-

nanceiros disponíveis do Estado, oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 16562)

LEI N. 4.225 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 7.314,00, em favor de Anibal Duarte D'Oliveira, Ministro aposentado do Tribunal de Contas do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Sete Mil Trezentos e Quatorze Cruzeiros Novos (NCr\$ 7.314,00), em favor de Anibal Duarte D'Oliveira, Ministro aposentado do Tribunal de Contas do Estado, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de maio de 1964 a dezembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16563)

LEI N. 4.226 DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 106,50, em favor de Miraci Conde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro ...	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo ...	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

dito especial de Cento e Seis Cruzelros Novos e Cinquenta Centavos (NCr\$ 106,50), em favor de Miraci Corde, Oficial de Justiça da Comarca de Capangema, destinado ao pagamento de sua gratificação correspondente aos meses de dezembro de 1964 a março de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R.1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 29 DE****OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Virginia Rabello Gonçalves, no cargo de Estatístico Auxiliar, padrão C, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16430)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antonio José Rodrigues de Araújo Silva, extranumerário diarista do Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16432)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lindalva Benício Gomes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 49 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16524)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Amorim de Oliveira,

extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16541)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mizaél Rodrigues Nonato, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

General R.1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 16527)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmelino Lobo de Brito, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Serviço Social Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.58 a 1.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 16196)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Leão de Salles Filho, ocupante do cargo em comissão de Diretor Símbolo CC-4, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16199)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalva Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível I, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de setembro do corrente ano a 22 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16201)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos, ocupante do cargo de Atendente, Nível I, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16205)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zila Nonata Coelho Pinto, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para assistir a pessoa, da família que se encontra enferma, a contar de 6 a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16207)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walfredo Bonates Cunha, ext-
ranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1.º de setembro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 16232)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL**

PORTARIA N. 110 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Admitir, o menor João Batista Brito da Costa, de 18 anos, como Aux. de Tipógrafo, percebendo o salário mensal de NCr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros novos), na vaga de Oliveira Manoel Rodrigues dos Santos

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 16686)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO N. 814, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-703, de 29.10.1968, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos):

- 4.2.0.0 — Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 — Aquisições de Imóveis
- 4.2.1.0.1 — Aquisições diversas.

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso necessário para a cobertura do crédito especial, de igual quantia, aberto pela Resolução n. 815, de 29 de outubro de 1968, do CRE.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 29 de outubro de 1968.

Engo. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Ext. Reg. n. 3059 — Dia 7.11.68)

RESOLUÇÃO N. 815, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre o pagamento da gratificação de Natal ou 13.º salário aos servidores do DER-PA sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea r do artigo 7.º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, considerando os termos do ofício n. DER-PA-703, de 29.10.68, em que a Diretoria

Geral do DER solicita a necessária autorização para proceder ao pagamento da gratificação de Natal ou 13.º salário, correspondente ao exercício de 1968, aos servidores do DER sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962;

considerando a jurisprudência do Poder Judiciário, que manda aplicar a Lei n. 4.090 ao pessoal temporário e de obras, da administração centralizada ou descentralizada, sujeito ao regime da C.L.T.;

considerando o juízo de parecer de n. 586-H, de 25 de outubro de 1967, do dr. Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor Geral da República, o qual se manifesta pela obrigatoriedade do pagamento do 13.º salário instituído pela Lei n. 4.090/62 a todos os servidores públicos amparados pelo regime da legislação do trabalho;

considerando, ainda, que o citado pagamento constitui um ato de justiça que virá amparar uma grande parte da laboriosa coletividade do DER-PA;

considerando, finalmente, que a solicitação da Diretoria Geral do DER foi aprovada, por unanimidade, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a proceder ao pagamento da gratificação de Natal instituída pela Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962, e correspondente ao exercício de 1968, aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º — Para atender à despesa referente ao citado pagamento, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos).

Art. 30. — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 814, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 40. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 29 de outubro de 1968.

Engo. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 1.11.68.

Moisés Greidinger
Secretário

(Ext. Reg. n. 3058 — Dia 7.11.68)

ANÚNCIOS

Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Campo Alegre Agro Pastoral S. A. — Campará

Às 16 horas do dia 12 do mês de julho de 1968, na sede social da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Campo Alegre Agro Pastoral S. A. — Campará, atendendo convocação publicada nos termos e para os efeitos do que dispõe o Artigo 104 da Lei das Sociedades Anônimas, no Diário Oficial do Estado, e, no Jornal "O Liberal", ambos da Capital do Pará.

A hora marcada, estavam presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme lista de presença assinada, razão porque, na ausência dos Diretores Presidente e Vice Presidente, assumiu a presidência dos trabalhos da Assembléia, por indicação unânime dos acionistas presentes, o sr. Dr. Jacob Gomes da Silva, Diretor Legal, o qual, convidou-me a mim, Armando De Palma, Diretor Financeiro, para, na forma dos Estatutos, secretariar os trabalhos desta Assembléia, os quais após a instalação da mesa, foram iniciados, por determinação de seu Presidente com a leitura, para transcrição em ata, do Edital de Convocação do qual consta a "Ordem do Dia", a ser tratada pela Assembléia. Após a leitura, que foi procedida, foi também, autorizada pelos acionistas presentes, que sua transcrição na ata se fizesse ao final desta.

Passando a orientar os debates e deliberações pelos acionistas, o sr. Presidente declarou que punha à disposição dos mesmos, para aquelas providências, a proposta de reforma parcial dos Estatutos sociais, no que diz respeito, especificamente, aos termos e condições de representação judicial e extrajudicial da sociedade, o

que implica a alteração parcial dos Arts. 14, letras "a" e "b"; 16, letra "a"; e, 17, letra "a", dos Estatutos mencionados. Assim, propunha ao debate e à deliberação da Assembléia que o Art. 14, passe a ter a seguinte redação:—

Artigo 14: — Compete ao Diretor Presidente: —

a) representar em conjunto indistintamente com o Diretor Superintendente ou com o Diretor Financeiro, a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; sempre em conjunto, na forma prevista, prestar ou aceitar caução ou fiança em negócios de exclusivo interesse da sociedade, nomear agentes, representantes, procuradores, etc.

b) praticar atos de administração, em perfeito entrosamento indistintamente com o Diretor Superintendente, ou com o Diretor Financeiro, assumindo em conjunto com qualquer destes, as obrigações indispensáveis, necessárias e úteis à vida da sociedade, bem assim, as relacionadas com a aquisição e a alienação de imóveis, emissão de títulos de crédito ou contratos de garantia, financiamento, empréstimos inclusive toda e quaisquer operações bancárias, de qualquer natureza.

O Artigo 16 deverá ter a seguinte redação:—

Artigo 16: — Compete ao Diretor Superintendente: —

a) participar com o Diretor Presidente ou na sua ausência, ou no seu impedimento, com o Diretor Financeiro, da representação da sociedade e sua administração, nos termos, formas e fins previstos no Art. 14, letras "a" e "b", entendendo-se que nas operações mencionadas se incluem quaisquer tipos ou modalidades que sejam de interesse da sociedade, inclusive as que devam ser concluídas com as entidades desdobradas do poder público, Bancos oficiais e particulares, e, estabelecimentos de crédito, também oficiais e particulares.

b) mantido o texto original.

c) suprimir o texto.

O Art. 17 deverá ter a seguinte redação:—

Artigo 17: — Compete ao Diretor Financeiro: —

a) dar vida e execução ao plano financeiro da sociedade inclusive participar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Superintendente na ausência ou impedimento de um ou de outro, da representação da sociedade e sua administração, nos termos do Art. 14, letras "a" e "b", do Art. 16, letra "a", destes Estatutos.

Em seguida, acrescentou ainda, o sr. Presidente, sugestão para a supressão dos cargos de Diretor Legal e Diretor Técnico, passando os arts. 18 e 19, a terem a seguinte redação:—

Artigo 18: — Poderá a Diretoria indicar Diretores Adjuntos para desenvolverem atividades de interesse da sociedade.

Artigo 19: — Os Diretores Adjuntos só poderão fazer uso da firma, mediante procuração expressa de dois Diretores autorizados, conforme os Estatutos.

Tomando a Assembléia conhecimento das proposições, o sr. Presidente, iniciando os debates, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ocasião em que o acionista Walter Munir Azar expôs aos presentes a sua concordância com os textos da reforma parcial sugerida, e, para encaminhar a votação, solicitou que fosse ela aprovada, porque realmente consulta aos interesses da sociedade que haja perfeito e total entrosamento entre as atividades dos Diretores Presidente, Superintendente e Financeiro, objetivo que será atingido com a proposta apresentada. Ninguém mais fez uso da palavra muito embora declarasse o senhor Presidente, que continuava em discussão a matéria, razão porque, em seguida, foi a proposta colocada a votos.

Verificou-se, então, que a unanimidade dos presentes aprovou as alterações sugeridas, autorizando a incorporação dos textos aprovados em caráter definitivo, aos Estatutos Sociais. Passando à segunda parte ou segundo item da "Ordem do Dia", o sr. Presidente esclareceu à Assembléia, que estavam sobre a mesa os pedidos de renúncia dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Legal, formulados, respectivamente, pelos srs: — Márcio Vieira Passos, Maria Tereza de Oliveira, Walter Munir Azar, Armando De Palma, Luís Otávio P. Valente e, Jacob Gomes da Silva. Assim, tornava-se necessário que os acionistas presentes deliberassem ao propósito, promovendo-se, pois, por eleição, a escolha dos novos ocupantes dos cargos especificados. Preliminarmente, postos em votação os pedidos de renúncia, foram aceitos pela Assembléia, sem que houvesse qualquer voto contrário, esclarecendo-se que na ocorrência de impedimento ou interesse pessoal, os interessados se abstiveram de votar. O sr. Presidente, fazendo uso da palavra, propôs à Assembléia, em seguida, os seguintes nomes para preenchimento dos cargos vagos: — Walter Munir Azar, para Diretor Presidente, Dr. Jacob Gomes da Silva para Diretor Vice Presidente, Armando De Palma para Diretor Superintendente, e, Sra. Laura Tóres Azar, para Diretor Financeiro.

Em votação, pronunciou-se a Assembléia, unanimemente, a favor da proposta, sendo que à medida em que se verificavam impedimentos os impedidos se abstiveram de votar ou pronunciarse, na forma da lei. Esclarecida pelo sr. Presidente, a necessidade de que não ocorra solução de continuidade na administração da sociedade, os eleitos foram empossados no mesmo ato, passando a exercer, de imediato, as funções dos respectivos cargos. Ainda por proposta do sr. Presidente da mesa, foi proposta a modificação do Conselho Fiscal, o qual passará a ser o seguinte:—

Membros Efetivos: — Dr. Gilberto Ciampaglia, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Xavier de Toledo, 220 — São Paulo Capital; Evandro Tóres, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Purpurina, 524, São Paulo Capital; Dr. Luís Alberto Zeron, brasileiro, advogado, residente à rua Senador Paulo Egídio, 72, São Paulo Capital.

Para suplentes, Armando Massoni, brasileiro, comerciante, casado, residente à Avenida Vital Brasil, 1258, São Paulo, Capital; Osmar Perrotti, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Jupuruchita, 385, São Paulo Capital; Walter Bianchi, brasileiro casado, residente à rua Prof. Afonso Bovero, 477, São Paulo Capital.

Posta em discussão, ninguém quis fazer uso da palavra.

Em seguida, posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o sr. Presidente, agradeceu a presença dos acionistas, e, congratulando-

Se com os novos dirigentes, deu por encerrados os trabalhos desta Assembléa Geral Extraordinária, solicitando-se aos presentes, que permanecessem no recinto até a conclusão da lavratura desta ata, o que, afinal, foi feito por mim, Armando De Palma, que a subscrevo com o Presidente da mesa, e, todos os acionistas presentes, promovendo, antes, a transcrição do teor do Edital que determinou a realização da presente Assembléa Geral Extraordinária:

"Edital — Campo Alegre Agro Pastoral S.A. — Campará — Convocação de Assembléa Geral Extraordinária. Pelo presente Edital, na forma de lei, ficam convocados os acionistas da Campo Alegre Agro Pastoral S.A. — Campará, para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, prevista no Artigo 3º dos Estatutos Sociais, no dia 12 de julho de 1968, p.f. às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I — Renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II — Preenchimento, por eleição, dos cargos vagos com as renúncias.
- III — Reforma parcial dos Estatutos.

A instalação da Assembléa Geral Extraordinária far-se-á com obediência ao que dispõe e determina o Artigo 104 da Lei das Sociedades por Ações.

Barreira do Campo, 1 de julho de 1968.

A Diretoria. Tudo com a observação de que, por deliberação do sr. Presidente, aprovada pela Assembléa, se verificou inversão na ordem dos assuntos tratados, razão por que o item relacionado com a reforma parcial dos Estatutos foi tratado em primeiro lugar.

Barreira do Campo, 12 de julho de 1968. — aa) Jacob Gomes da Silva — Presidente — (a.) Armando De Palma — Secretário — Walter Munir Azar — Laura Tórres Azar — José Francisco Santoro — Angela Maria Aranha De Palma — Hilda Braga de Palma — Luís Otávio P. N. Valente — Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente.

Nada mais atestando os abaixo assinados que o teor da presente corresponde, total e exatamente ao que consta da mencionada ata.

Barreira do Campo, 12 de julho de 1968.

JACOB GOMES DA SILVA
Presidente da Mesa

ARMANDO DE PALMA
Secretário

16º OF. 10 DE NOTAS
Tabelionato BRUNO ZARATIN

CARLOS ZARATIN
Tabelião
REYNALDO DE ZARATIN
Oficial Maior
Rua Barão de Itapetininga, 46/SI

Reconheço a firma de Jacob Gomes da Silva e Armando De Palma
São Paulo, 5 de setembro de 1968.

Em Testemunho C.Z. da Verdade

CARLOS ZARATIN
Tabelião

CARTORIO DO 3º OFICIO
DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 31 de outubro de 1968.

Adriano de Queiroz
Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S.A.

NCR\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 4 de novembro de 1968.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 13.723/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3001/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de novembro de 1968.

Pelo DIRETOR Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. — 7.11/68 — Reg. n. 3.060)

MOURÃO FERREIRA
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo 98 das Sociedades por ações, em obediência aos Estatutos, CONVOCO os senhores acionistas, para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 19 de Novembro do corrente ano, às 17,00 horas, em sua sede social à Avenida Portugal números 191 a 197, cujos fins são os seguintes:

a) — Apresentação das Contas da Diretoria no Exercício de 1965;

b) — Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) — Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1966;

d) — O que ocorrer.
Belém, 4 de Novembro de 1968.

Joaquim de Magalhães
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.073 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

MOURÃO FERREIRA,
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso Escritório, à Avenida Portugal números 191 a 197, nesta Cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1965.

Belém, 4 de Novembro de 1968.

Joaquim de Magalhães
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.074 — Dias 7, 8 e 9/11/68)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A
Assembléa Geral
Extraordinária

— 1ª. Convocação —

Nos termos do art. 98 do Decreto-Lei número 2.627 de 26.09.40 e do art. 15 de nossos estatutos, convoco os senhores acionistas para a reunião Extraordinária em 1ª. convocação, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de novembro de 1968, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, instalada à av. Senador Lemos, n. 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) aumento de capital
- b) reforma dos Estatutos
- c) o que ocorrer

Belém, 6 de novembro de 1968

(a) Manoel Fernandes Gomes
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3075 — Dias 7, 12 e 14.11.68)

"CERVEJARIA PARAENSE
S/A — CERPASA"
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de novembro de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital

social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 5 de novembro de 1968.

(a) BENJAMIN MARQUES
Diretor-Presidente

(a) KONRAD KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

(Ext. — Dias 6, 7 e 8.11.68)

"CERVEJARIA PARAENSE
S/A — CERPASA"
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de novembro de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 5 de novembro de 1968.

(a) BENJAMIN MARQUES
Diretor-Presidente

(a) KONRAD KARL SEIBEL
Diretor-Gerente

(Ext. — Dias 6, 7 e 8.11.68)

AGRO — PECUÁRIA NOVO
MUNDO S. A.
Assembléa Geral
Extraordinária

São convocados os Senhores acionistas da sociedade AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social provisória, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, n. 63 conj. 501, às 10 horas do dia 12 de novembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social com incorporação de bens, conforme projeto aprovado pela SUDATI;
2. alteração dos estatutos sociais;
3. o que ocorrer.

Belém (Pa), 31 de outubro de 1968.

A DIRETORIA
(T. n. 14.347 — Reg. n. 3049 — Dias 5, 6 e 7.11.68)

LIGA CONTRA A LEPROSA, DO PARÁ

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO, DE 1968

— ATIVO —		
Ativo Imobilizado		NCr\$
Bens. e Reavaliação	28.854,08	
Coupons e Apólices	1,00	
Educandário "Eunice Weaver"	6.019,30	
Imóveis	21.608,17	
Móveis e Utensílios	9,82	
Material Permanente	10.479,86	66.972,23
Ativo Disponível		
Banco Com. e Ind. de Pernambuco, S/A	0,66	
Banco Com. e Ind. da América do Sul, S/A	1,61	
Banco de São Paulo, S/A	619,08	
Banco do Brasil, S/A	9,34	
Banco Nacional do Norte, S/A	29,95	
Banco do Estado do Pará, S/A	4.094,54	
— em CAIXA	6.760,29	11.515,47
Ativo Realizável		
Promissórias a Receber	219,00	
Ativo de Compensação		
Sêlos de São Lázaro	8,18	
		78.714,88

— PASSIVO —		
Passivo Não Exigível		NCr\$
Patrimônio	50.389,32	
Passivo Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	28.317,38	
Passivo de Compensação		
Emissão de Sêlos	8,18	78.714,88

Belém, Pará, 30 de junho de 1968
GABRIEL LAGE DA SILVA **AFFONSO GADELHA SIMAS**
 Perito Contador Presidente
 Reg. n. 37.341 **LUCIANO RIOS SOARES**
 CRC—Pa/074 Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, EM 30 DE JUNHO DE 1968

Receita		NCr\$
SALDO anterior	28.673,32	
(Pela RECEITA do exercício):		
Verbas Especiais		
Governo do Estado		
(Subvs Sociais-LIGA)	20.000,00	
Idem, p/ o Educandário	7.500,00	
Diversões Públicas (Municipal)	3.063,67	
Rendas Diversas	12.175,50	
Donativos	399,77	
Sócios (mensalidades)	126,84	
Descontos p/ Previdência	1.524,11	
Idem p/ "Utilidades"	3.293,06	
Valores a Receber	21,60	
Abatimento em Contas	334,98	
Juros bancários	38,13	
— Diferença entre a Receita e a Despesa	608,25	49.090,91
		77.764,23

Despesa		NCr\$
(Pela DESPESA do exercício)		
Manutenção do Educandário		
Alimentação	25.348,76	
Combustíveis	6.887,59	
Eventuais	10.511,78	
Instalação	681,04	
Instrução/Educação	330,65	
Medicamentos e Exames	2.927,94	
Material de Limpeza	1.099,80	
Pessoal	25.969,45	
Transportes	770,71	
Vestuário	1.115,09	75.642,81

Despesas Administrativas		
Auxílios à Docentes e Dependentes ..	308,70	
Contribuições p/ Previdência	1.027,96	
Diversos	784,76	2.121,42
		77.764,23

Belém/Pará, 30 de junho de 1968
GABRIEL LAGE DA SILVA **AFFONSO GADELHA SIMAS**
 Perito Contador Presidente
 Reg. n. 37.341 **LUCIANO RIOS SOARES**
 CRC—Pa/074 Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA LIGA CONTRA A LEPROSA, DO PARÁ

De posse de toda a documentação que nos foi apresentada pela Diretoria da Liga Contra a Leprosia, do Pará, referente ao primeiro semestre de 1968 (janeiro a junho), incluindo-se livros, pastas com documentos, etc., e, após minucioso exame, constatamos a absoluta exatidão de seu movimento financeiro, encontrando tudo em perfeita ordem e rigorosamente escriturado, pelo que, apresentamos nosso PARECER, aprovando as Contas da entidade.

Belém do Pará, 23 de outubro de 1968.

Membros do Conselho Fiscal:

(Marcos Athias)

Antônio Martins Júnior

Fernando Calves Moreira

(Ext. Reg. n. 3066 — Dia 7.11.68)

FRIGORÍFICO TOCANTINS S/A — FRITOC

Assembléia Geral de Subscritores
 Os sócios fundadores do Frigorífico Tocantins S/A, FRITOC — Abaixo assinados, convocam à presente Assembléia Geral de Subscritores a se reunir dia 18 de novembro de 1968, às 14 horas em Belém, à Rua 15 de novembro número 226, sala 1513, a fim de que sejam aprovados Estatutos e nomeados peritos para proceder à avaliação de bens que irão ser incorporados ao Capital da Companhia que ora se constitui (Art. 50, da Lei das Sociedades Anônimas).

Belém, 30 de outubro de 1968. (aa) Martinez de Mello, João de Deus Fonseca Filho, Dário José Bernardes.

a) **Ilegível**
 (Ext. Reg. n. 3051 — Dias 5, 6 e 7.11.68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Luiz Pascoal de Alcântara Júnior e Francisco Alfredo Pereira Vianna, este em caráter suplementar, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico os acadêmicos de Direito Reginaldo Pinheiro da Cunha e Walfir Pinheiro de Oliveira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do

Pará, em 30 de outubro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário
 (T. n. 14.334 — Reg. n. 3018 — Dias 1, 5, 6, 7 e 8.11.68)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (RICOSA)

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de novembro de 1968, às 11 horas, na sede social à Travessa Cristóvão Colombo n. 144 — Icoaracy — Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1968.

A Diretoria

Leonel dos Santos Cordeiro
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. n. 3022 — Dia 1, 2 e 5.11.68)

GRAFISA — CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da GRAFISA — Cia. Gráfica e Editora Globo a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de novembro de 1968, às 16 horas, em sua sede social à Rua Djalma Dutra, 403, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Reestruturação da Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 31 de outubro de 1968.

(a) A Diretoria
 (Ext. — Reg. n. 3039 — Dias 5, 6 e 7.11.68)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da décima-terceira Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. n. 05-426-259

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14 horas em sua sede social neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Flávio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa, com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o senhor Nicolau Lunardelli o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou fosse lido pelo secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 1968, cujo teor é o seguinte: "Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 de outubro de 1968, às 14 horas, na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos estatutos sociais e c) outros assuntos de interesse da sociedade. Barreira do Campo, 10 de outubro de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida — Diretor Presidente". Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscreverem ações preferenciais nominativas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, consoante ofício n. 2.395/68—DH/DI de 24 de outubro de 1968. Vimos Proporvos o aumento do capital social da empresa, de NCr\$ 9.619.055,00 (nove milhões,

seiscentos e dezenove mil e cinquenta e cinco cruzeiros novos), para NCr\$ 9.694.951,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros novos) mediante a subscrição de 75.896 (setenta e cinco mil oitocentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição. Aprovada a Proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 50. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O capital social é de NCr\$ 9.694.951,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros novos), dividido em 9.694.951 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e uma) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 2.683.495 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentas e noventa e cinco) são ordinárias nominativas e 7.011.456 (sete milhões, onze mil quatrocentas e cinquenta e seis) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º. — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias. São intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º. — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 5º. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 25 de outubro de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida, Gabriel Hermes Filho, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Cléon Thucydides Memória de Oliveira e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data, visando o aumento

do capital social da empresa com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 75.896,00 (setenta e cinco mil oitocentas e noventa e seis cruzeiros novos), elevando-se o capital social de NCr\$ 9.619.055,00 para NCr\$ 9.694.951,00 e alterado o artigo 50. dos estatutos sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 25 de outubro de 1968. (a) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida Proposta que foi aceita pela unanimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida o senhor Presidente determinou-se iniciasse a subscrição do aumento de capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que, em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição determinou a mim, secretário que lesse o Boletim de Subscrição o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de ... NCr\$ 75.896,00 (setenta e cinco mil oitocentas e noventa e seis cruzeiros novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Administração Predial Frederico Russo Ltda., habilitada pelo processo n. 13076/63, subscreeveu 3.478 ações; Antônio Bressan & Filhos, habilitado pelo processo n. 06354/68, subscreeveu 726 ações; Antônio Feres & Irmãos, habilitado pelo processo n. 13268/67, subscreeveu 630 ações; Benedito Nicolau de Marino, habilitado pelo processo n. 16722/68 subscreeveu 2.500 ações; Companhia Construtora Motasa, habilitada pelo processo n. 16721/68 subscreeveu 6.382 ações; Cerro Largo S. A. Exportadora e Importadora, habilitada pelo processo n. 04785/68, subscreeveu 22.683 ações; Daniel Farinha & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 06352/68 subscreeveu 1.608 ações; Elias Francisco processo n. 06328/68 subscreeveu 6.606 ações; Hugo Carlos Arend, habilitado pelo processo n. 16719/68, subscreeveu ...

5.585 ações; Irmãos Jorge Abi Rached, habilitado pelo processo n. 16718/68 subscreeveu 10.080 ações; Importadora de Ferramentas Rocha Ltda., habilitado pelo processo n. 16720/68 subscreeveu 2.546 ações; Irmãos Antonietti Ltda. habilitado pelo processo n. 03128/68 subscreeveu 75 ações; João de Souza Pôrto, habilitado pelo processo n. 06350/68 subscreeveu 798 ações; Moreira & Hachuy, habilitado pelo processo n. 16714/68 subscreeveu 1.869 ações; Mecânica Dekalep Ltda., habilitado pelo processo n. 16717/68 subscreeveu 1.958 ações; Name A. Cury & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 12703/68, subscreeveu 3.830 ações; Palácio das Borrachas S/A, habilitado pelo processo n. 16709/68 subscreeveu 2.720 ações e Sidney dos Santos & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 12095/68 subscreeveu 1.820 ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social para NCr\$ 9.694.951,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros novos) e a conseqüente alteração do artigo 50. dos estatutos sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra o verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 25 de outubro de 1968. (aa) Flávio Pinho de Almeida — Presidente e Nicolau Lunardelli — Secretário. (aa) G. Lunardelli S/A. Agricultura, Comércio e Exportação; Flávio Pinho de Almeida; Pinho Guimarães S/A. Comissária Exportadora; Nicolau Lunardelli; Francisco Borges de Souza Dantas Neto; Cia. Agrícola e Comercial de Osasco; Arion do Amaral Campos; Sérgio Lunardelli; Paulo Fraga Moreira; João Baptista da Costa; Ariosto da Riva; Vicente Sampaio Góes Neto; Cléon Thucydides Memória de Oliveira; Pedro Leardi, Marisa Crespi; Ruy Mesquita; Paulo Edmundo Vieira Pimentel; Edmundo da Costa Pimentel; Mário Renzo Toldi; Luiz Cassio dos Santos Werneck; Quintino Barroso Ratto; Angelina Bucharelli; Sérgio Cardoso de Almeida; Waldemar Bianchi e Gabriel Hermes Filho.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) Flávio Pinho de Almeida São Paulo, 30 de outubro de 1968.
Presidente
a) Nicolau Lunardelli Em testemunho B.A.D.S. da
Secretário verdade.

21o. Tabelião de Notas
Dr. Edgard Baptista Pereira Escrevente autorizado
Rua Alvares Penteado, 184 —
São Paulo

Reconheço por assemelha- A taxa sobre o emolumento
ção a firma supra de Flávio devido ao estado no presente
Pinho de Almeida e Nicolau reconhecimento da firma foi
Lunardelli. paga por Verba Especial.

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspon-
dente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$
75.896,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis cru-
zeiros novos), dividido em 75.896 ações preferenciais nomina-
tivas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo)
cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraor-
dinária realizada em 25 de outubro de 1968. Barreira do Cam-
po, 25 de outubro de 1968.

N.º	nome e endereço das firmas	n.º de ações	valor em
de			
Ordem	Subscritoras	preferenciais	NCr\$
01	Administração Predial Frederico Russo Ltda. — R. Barão de Itapetininga, 255 — 3o. andar — São Paulo	3.478	3.478,00
02	Antônio Bressan & Filhos — Av. Getúlio Vargas — Paraná	726	726,00
03	Antônio Feres & Irmãos — Av. Getúlio Vargas, 21 — São Paulo	630	630,00
04	Benedito Nicolau de Marino — Rua Manoel Borba, 4 — São Paulo	2.500	2.500,00
05	Companhia Construtora Motasa — Rua Maria Paula, 62 — São Paulo	6.382	6.382,00
06	Cerro Largo S/A. Exportadora e Importadora — Rua Helmut Schmidt 898 — Rio Grande do Sul	22.685	22.685,00
07	Daniel Farinha & Cia. Ltda. — Av. 15 de Novembro — Paraná	1.608	1.608,00
08	Elias Francisco & Cia. Ltda. — Av. 15 de Novembro — Paraná	6.606	6.606,00
09	Hugo Carlos Arend — R. Alexandre Motta, 1111 — Rio Grande do Sul	5.535	5.585,00
10	Irmãos Jorge Abi Rached — Rua Antônio Prado, 80 — São Paulo	10.080	10.080,00
11	Importadora de Ferramentas Rocha Ltda. — Rua do Gasômetro n. 316 — São Paulo	2.546	2.546,00
12	Irmãos Antonietti Ltda. — Rua 9 de Julho, 496 — São Paulo ...	75	75,00
13	João de Souza Porto — Rua Colombo — Paraná	798	798,00
14	Moreira & Hachuy — Rua Bom Pastor n. 2055 — São Paulo ..	1.869	1.869,00
15	Mecânica Dekaléo Ltda. — Rua Siqueira Bueno, 80 — São Paulo	1.958	1.958,00
16	Name A. Cury & Cia. Ltda. — Rua 9 de Julho, 375 — São Paulo	3.830	3.830,00
17	Palácio das Borrachas S/A — Av. Brasil, 357 — São Paulo ..	2.720	2.720,00
18	Sidney dos Santos & Cia. Ltda. — R. Maria J. Biagioni, 554 — São Paulo	1.820	1.820,00
	Total subscrito	75.896	75.896,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de
procurador das 18 (dezoito) firmas acima mencionadas, o
Dr. Luiz Cassio dos Santos Werneck.

Barreira do Campo, 25 de outubro de 1968

a) Luiz Cassio dos Santos Werneck

a) Flávio Pinho de Almeida

Presidente

Nicolau Lunardelli

Secretário

21o. TABELIAO DE NOTAS — Dr. Edgard Baptista Pe-
reira — Rua Alvares Penteado, 184 — sobreloja — S. Paulo
Reconheço por Assemelhação as Firmas supra de Luiz
Cássio dos Santos Werneck, Flávio Pinho de Almeida e Nico-
lau Lunardelli.

São Paulo, 30 de outubro de 1968
Em testemunho B.A.D.S. da verdade.
Benedito Antônio Dufrayer Silva — Escrevente Autorizado

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presen-
te reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — NCr\$ 30,00 — Pagou
os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros
novos. — Belém, 4 de novembro de 1968.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata
e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 4 de novem-
bro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de
mesma data, contendo cinco (5) fôlhas de ns. 13.736/40, que
vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3003/68.
E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primei-
ro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do
Pará em Belém, 4 de novembro de 1968.

Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. Reg. n. 3063 — Dia 7.11.68)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da décima segunda Assem-
bléia Geral Extraordinária
C.G.C. Nº 05-426-259

Aos dezessete dias do mês
de outubro do ano de mil no-
vecentos e sessenta e oito, às
14 horas, em sua sede social
neste distrito de Barreira do
Campo, município de Santana
do Araguaia, comarca de Con-
ceição do Araguaia, Estado do
Pará, reuniram-se os acionis-
tas da Codespar — Cia de De-
seenvolvimento Sul do Pará. A
Assembléia foi instalada e
presidida pelo doutor Flá-
vio Pinho de Almeida. Presi-
dente da Sociedade, após veri-
ficar pelas assinaturas lança-
das no livro "Presença de Aci-
onistas" haver comparecido
acionistas representando a to-
talidade do capital social da
empresa, com direito a voto,
havendo, portanto, número le-
gal. Em seguida o Senhor Pre-
sidente convidou para Secretá-
rio da mesa o Senhor Nicolau
Lunardelli, o qual aceitou o
convite e sentou-se ao seu lado
na mesa. O Presidente deter-
minou fosse lido pelo secreta-
rio o edital de convocação pu-
blicado no DIÁRIO OFICIAL
rio o edital de convocação pu-
do Estado do Pará nos dias 10,
11 e 12 de outubro de 1968
cujo teor é o seguinte: "Co-
despar — Cia. de Desenvolvi-
mento Sul do Pará — Assem-
bléia Geral Extraordinária —
Convocação — Ficam convoca-
dos os Senhores acionistas da
Codespar — Cia de Desenvol-
vimento Sul do Pará para com-
parecerem à Assembléia Geral
Extraordinária a ser realizada
no próximo dia 17 de outubro
de 1968, às 14 horas, na sede
da Sociedade em Barreira do
Campo, município de Santana
do Araguaia, comarca de Con-
ceição do Araguaia, Estado do
Pará, para deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia: a)
aumento do capital social; b)
alteração dos estatutos sociais

e c) outros assuntos de inte-
rêsse da Sociedade. Barreira do
Campo, 2 de outubro de 1968.
(a) Flávio Pinho de Almeida
— Diretor Presidente". Termi-
nada a leitura o Senhor Pre-
sidente submeteu à delibera-
ção da Assembléia a Pro-
posta da Diretoria e o Parecer
do Conselho Fiscal que esta-
vam vasados nos seguintes tēr-
mos: "Proposta da Diretoria
— Senhores Acionistas. — Ten-
do a SUDAM habilitado vári:s
firmas a subscreverem ações
preferenciais nominativas da
Codespar — Cia de Desenvol-
vimento Sul do Pará, com re-
cursos oriundos da Lei n.
5.174/66, consoante ofício n.
2109/68—DA/DI de 23 de se-
tembro de 1968, VIMOS PRO-
POR-VOS o aumento do capi-
tal social da empresa ne NCr\$
9.118.976,00 (nove milhões
cento e dezoito mil nove-
centos e setenta e seis cruzei-
ros novos) para
NCr\$ 9.619.055,00 (nove mi-
lhões seiscentos e dezenove mil
e cinquenta e cinco cruzeiros
novos) mediante a subscrição
de 500.079 ações do valor no-
minal de NCr\$ 1,00 (hum cru-
zeiro novo) cada uma, das
quais 200.079 são preferenci-
ais nominativas, sem direito a
voto, intransferíveis e irresga-
táveis pelo prazo de cinco-
anos a partir da data da subs-
crição provenientes da Lei de
Incentivos Fiscais e referentes
ao ofício acima mencionado, e
300.000 são ordinárias nomina-
tivas provenientes de recursos
próprios. Aprovada a proposta
e efetivado o aumento, propo-
mos que o artigo 5o. dos Es-
tatutos Sociais passe a ter a
seguinte redação: Artigo 5o. —
O capital social é de
NCr\$ 9.619.055,00 (nove mi-
lhões seiscentos e dezenove mil
e cinquenta e cinco cruzeiros
novos) dividido em 9.619.055
(nove milhões seiscentas e de-
zenove mil e cinquenta e cin-
co) ações do valor nominal de
NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo).

cada uma, das quais 2.683.495 (dois milhões seiscentas e oitenta e três mil quatrocentas e noventa e cinco) são ordinárias nominativas e 6.935.560 (seis milhões novecentas e trinta e cinco mil quinhentas e sessenta) são preferenciais nominativas. Parágrafo 10. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 20. — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 30. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 40. — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 50. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 15 de outubro de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida, Gabriel Hermes Filho, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Cleon Thucydides Memória de Oliveira e Vicente Sampaio Góes Neto. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria de 15.10.68, visando o aumento do capital social da empresa com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais e com recursos próprios no valor total de NCr\$ 550.079,00 (quinhentos e cinquenta mil e setenta e nove cruzeiros novos), elevando-se o capital social de NCr\$ 9.118.976,00 (nove milhões cento e dezoito mil novecentos e setenta e seis cruzeiros novos) para NCr\$ 9.619.055,00 (nove milhões seiscentos e dezenove mil e cinquenta e cinco cruzeiros novos) e alterado o artigo 50. dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos Senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 16 de outubro de 1968. (aa) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi acei-

ta pela unanimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição determinou a mim, secretário, que lesse o Boletim de Subscrição o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento de capital com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 200.079,00 (duzentos mil e setenta e nove cruzeiros novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria que tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Alfredo Lachner & Filho Ltda., habilitado pelo processo n. 06067/67, subscreeveu 13.892 ações; Asferro S. A. Comércio e Indústria, habilitado pelo processo n. 14441/68, subscreeveu 1.560 ações; Comissária de Despachos Alvorada Ltda., habilitada pelo processo n. 13089/68, subscreeveu 1.741 ações; Casa Fernandes — Comércio de Utilidades Domésticas Ltda., habilitada pelo processo n. 14430/68, subscreeveu 125 ações; Cordaro, Contart Ltda., habilitada pelo processo n. 13077/68, subscreeveu 1.257 ações; Chereguini, Silva & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 13084/68, subscreeveu 1.435 ações; Cia. Somo de Madeiras, habilitado pelo processo n. 12112/68, subscreeveu 62.687 ações; Daniel Soubhia S. A. Mercantil e Agrícola, habilitado, pelo processo n. 07510/67, subscreeveu 2.400 ações; David Henriques & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 13086/68, subscreeveu 119 ações; Estudo Giró Ltda. S. C. habilitado pelo processo n. 14432/68, subscreeveu 7.232, ações; Ernesta Arthur Piva, habilitado pelo processo n. 12105/68, subscreeveu 300 ações; Harjes S. A. — Ferragens, habilitado pelo processo n. 13087/68, subscreeveu 7.335 ações; Herminio Pavesio & Cia. Ltda., habilitado pelos processos ns. 09433/68 e n. 13088/68, subscreeveu 4.334 ações; Instituto de Gastroenterologia de São Paulo Ltda., habilitado pelo processo n. 13078/68 subscreeveu 1.667 ações; Irmãos Kajimoto & Issayama Ltda., habilitado pelo processo n. 13080/68, subscreeveu 3.348 ações; Indústrias Petracco — Nicoli S. A., habilitado pelo processo n. 13083/68, subscreeveu 5.085 ações; José Alves do Amaral, habilitado pelo processo n. 13079/68, subscreeveu 170 ações;

José Garcia da Costa & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 14437/68, subscreeveu 4.173 ações; Maga Editora Ltda., habilitada pelo processo n. 09430/68, subscreeveu 4.838 ações; Móveis Pastore S. A., habilitado pelo processo n. 12093/68, subscreeveu 52.951 ações; Nelson San, habilitado pelo processo n. 13082/68, subscreeveu 106 ações; Penha & Cia., habilitada pelo processo n. 06317/68, subscreeveu 1.038 ações; Rafael Fernandes Comércio de Máquinas Ltda., habilitado pelo processo ns. 14433/68, e 14435/68, subscreeveu 2.204 ações; Serraria Maringá S. A. Indústria e Comércio, habilitada pelo processo n. 13081/68 subscreeveu 11.745 ações; Saraiva & Wenzel Ltda., habilitado pelo processo n. 14431/68, subscreeveu 794 ações e Textil Santo Antonio S. A. habilitado pelo processo n. 13090/68, subscreeveu 7.538 ações. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu que nos termos do Parágrafo 20. do artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital provenientes de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Waldemar Bianchi ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, representado a totalidade do capital, com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição para o aumento de capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto pôsto, caso não fossem tomadas pelos acionistas da Companhia, todas as ações, propunha ainda; c) que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações, na proporção das que possuíam a subscrição das ações remanescentes obedecido o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Waldemar Bianchi, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas representando os 100% (cem por cento) do capital com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os Senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encon-

trar inteiramente subscrito e integralizado o aumento de capital cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: G. Lunardelli S. A. Agricultura, Comércio e Exportação subscreeveu 37.190 ações; Flávio Pinho de Almeida subscreeveu 20.260 ações; Nicolau Lunardelli subscreeveu 11.250 ações; Pinho Guimarães S. A. Comissária — Exportadora subscreeveu 10.990 ações; Francisco Borges de Souza Dantas Neto subscreeveu 4.990 ações; Companhia Agrícola e Comercial de Osasco subscreeveu 3.970, ações; Sérgio Lunardelli subscreeveu 2.780 ações; Paulo Fraga Moreira subscreeveu 2.130 ações; João Baptista da Costa subscreeveu 2.190 ações; Arion do Amaral Campos subscreeveu 1.730 ações; João Ribeiro subscreeveu 735 ações; Maria Leonidia Miranda Prado Fraga Moreira subscreeveu 720 ações; Oscar Americano Neto subscreeveu 370 ações; Ariosto da Riva subscreeveu 160 ações; Vicente Sampaio Góes Neto subscreeveu 60.110 ações; Marisa Crespi subscreeveu 40 ações; Pedro Leardi subscreeveu 40 ações; Ruy Mesquita subscreeveu 30 ações; André Francisco de Andrade Arantes subscreeveu 20 ações; Cleon Thucydides Memória de Oliveira subscreeveu 60.020 ações; Edmur da Costa Pimentel subscreeveu 20 ações; Edoardo Cerqueira Cesar subscreeveu 20 ações; Flávio Almeida Prado Galvão subscreeveu 20 ações; João D'Assumpção Mós Ferreira subscreeveu 20 ações; Luiz Cássio dos Santos Werneck subscreeveu 20 ações; Marcos Fábio Lion subscreeveu 20 ações; Mario Renzo Toldi subscreeveu 20 ações; Quintino Barroso Ratto subscreeveu 20 ações; Rodolpho Bolini Rivolta subscreeveu 20 ações; Sérgio Cardoso de Almeida subscreeveu 20 ações; Waldemar Bianchi subscreeveu 20 ações; Angelina Bucharelli subscreeveu 60.020 ações; Paulo Edmur Vieira Pimentel subscreeveu 20.020 ações; Gabriel Hermes Filho subscreeveu 8 ações e Pedro Ribeiro subscreeveu 7 ações. Terminada a subscrição o senhor Secretário a pedido do senhor Presidente procedeu a leitura do Boletim de Subscrição, que foi feito, verificando-se que os acionistas Vicente Sampaio Góes Neto, Cleon Thucydides Memória de Oliveira, Angelina Bucharelli e Paulo Edmur Vieira Pimentel, subscreeveram ações superior a proporcionalidade. Os demais acionistas totalizaram a subscrição somente de 100.000 ações proporcionalmente com as ações possuídas, a diferença ou seja 200.000 ações, foram subscritas e integralizadas pelos acionistas acima mencionados, da seguinte maneira: Vicente Sampaio Góes Neto subscreeveu 60.000 ações; Cleon Thucydides Memória de Oliveira subscreeveu 60.000 ações;

Angelina Bucharelli subscreveu 50.000 ações e Paulo Edmur Vieira Pimentel subscreveu 20.000 ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade ficando efetivado o aumento do capital para NCr\$ 9.619.055,00 e a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida, o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse manifestar à respeito e como não houve manifestação declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 17 de outubro de 1968. (a.) Flávio Pinho de Almeida — Presidente e Nicolau Lunardelli — Secretário. (aa) G. Lunardelli S/A. — Agricultura, Comércio e Exportação, Flávio Pinho de Almeida; Nicolau Lunardelli; Pinho Guimarães S/A. — Comissária — Exportadora; Francisco Borges de Souza Dantas Neto; Companhia Agrícola e Comercial de Osasco; Sérgio Lunardelli; Paulo Fraga Moreira; João Baptista da Costa; Arion do Amaral Campos; João Ribeiro; Maria Leonidia Miranda Prado Fraga Moreira; Oscar Americano Neto; Ariosto da Riva; Vicente

Sampaio Góes Neto; Marisa Crespi; Pedro Leardi; Ruy Mesquita; André Francisco de Andrade Arantes; Cleon Thyridides Memória de Oliveira; Edmur da Costa Pimentel; Edoardo Cerqueira Cesar; Flávio Almeida Prado Galvão; João D'Assunção Mós Ferreira; Luiz Cássio dos Santos Werneck; Marcos Fábio Lion; Mário Renzo Toldi; Quintino Barroso Ratto; Rodolpho Bolini Rivolta; Sérgio Cardoso de Almeida; Waldemar Bianchi; Angelina Bucharelli; Paulo Edmur Vieira Pimentel; Gabriel Hermes Filho e Pedro Ribeiro. "Certificamos" que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Nicolau Lunardelli
Secretário

TABELÃO DE NOTAS

Dr. Edgard Baptista Pereira
Rua Alvares Penteado, 184 — S. Paulo.
Reconheço por semelhança a firma de Nicolau Lunardelli.
São Paulo 29 de Outubro de 1968.

Em testemunho B.A.D.S.
da verdade.

Benedito Antonio Dufayer
Silva

Escrevente Autorizado

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presente reconhecimento da firma foi paga por Verba Especial.

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 200.079,00 (Duzentos mil e setenta e nove cruzeiros novos), dividido em 200.079 (Duzentas mil e setenta e nove) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 1968. Barreira do Campo, 17 de outubro de 1968.

n.º de ordem	nome, endereço das firmas subscritoras	n.º de ações preferenciais	valor em NCr\$
01	ALFREDO LACHNER & FILHO LTDA — Av. Presidente Vargas n. 744 — Rolândia — PR.	13.892	13.892,00
02	ASTERRO S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Rua Silveira da Mota n. 215 — São Paulo — SP.	1.560	1.560,00
03	COMISSARIA DE DESPACHOS ALVORADA LTDA. — Praça da República, 62 — Santos — SP.	1.741	1.741,00
04	CASA FERNANDES — COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. — Rua Coronel Oliveira Lima, 457 — Santo André — SP.	125	125,00
05	CORDARO, CONTART LTDA. — Av. Dr. Soares de Oliveira, 117 — Ituverava — SP.	1.257	1.257,00
06	CHEREGUINI, SILVA & CIA. LTDA — Rua Coronel Conceição Francisco Barbosa, 303 — Ituverava — SP.	1.435	1.435,00
07	CIA. SOMACO DE MADEIRAS — Av. Ipiranga, 795 — São Paulo — SP.	62.687	62.687,00
08	DANIEL SOUBHIA S.A. MERCANTIL E AGRÍCOLA — Rua Brasil, 409 — Catanduva — SP.	2.400	2.400,00

09	DAVID HENRIQUES & CIA. LTDA. — Rua Saudades, 1149 — Birigui — SP.	119	119,00
10	ESTUDIO GIRO LTDA S/C. — Av. República do Líbano, 2196 — São Paulo — SP.	7.232	7.232,00
11	ERNESTA ARTHUR PIVA — Rua São Bento, 1196 — Araquara — SP.	300	300,00
12	HARJES S/A. — FERRAGENS — Rua São Bento, 12 — Rio de Janeiro — GE.	7.335	7.335,00
13	HERMINIO PAVESIO & CIA. LTDA. — Rua São Bento, 290 — São Paulo — SP.	4.334	4.334,00
14	INSTITUTO DE GASTROENTE-ROLOGIA DE SÃO PAULO LTDA. — Rua Sílvia, 276 — São Paulo — SP.	1.667	1.667,00
15	IRMAOS KAJIMOTO & ISSAYAMA LTDA. — Rua Barão do Triunfo, 242/252 — Araçatuba — SP.	3.348	3.348,00
16	INDÚSTRIAS "PETRACCO - NICOLI" S/A. — Rua Florêncio de Abreu, 180 — São Paulo SP.	5.085	5.085,00
17	JOSE ALVES DO AMARAL — Rua José Inácio, 62 — Atibaia — SP.	170	170,00
18	JOSE GARCIA DA COSTA & CIA LTDA — Rua Marechal Deodoro, 25 — Araçatuba — SP.	4.178	4.178,00
19	MAGA - EDITORA LTDA. — Praça Nahatma Gandhi, 2 — Rio de Janeiro — GE.	4.838	4.838,00
20	MÓVEIS PASTORE S/A. — Rua Newton Prado n. 342 — São Paulo — SP.	52.951	52.951,00
21	NEILSON SAN — Praça James Moller, 90 Birigui — SP.	106	106,00
22	PENHA & CIA. — Praça Brasil — Cornélio Procopio — PR.	1.038	1.038,00
23	RAFAEL FERNANDES COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. — Rua João Pessoa, 98 — São Caetano do Sul — SP.	2.204	2.204,00
24	SERRARIA MARINGÁ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. — Av. Thomaz Edson, 752 — São Paulo — SP.	11.745	11.745,00
25	SARAIVA & WENZEL LTDA. — Rua Marcílio Dias n. 885 — Araçatuba — SP.	794	794,00
26	TEXTIL SANTO ANTONIO S/A. — Av. Leme, 80 — Araras — SP.	7.538	7.538,00
total subscrito		200.079	20.079,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 26 (vinte e seis) firmas acima mencionadas, o Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck.

Barreira do Campo, 17 de outubro de 1968
Luiz Cássio dos Santos Werneck
Nicolau Lunardelli
Secretário

21.º TABELÃO DE NOTAS — Dr. EDGARD BAPTISTA PEREIRA — Rua Alvares Penteado, 184 — S. Paulo — Reconheço por assemelhação as firmas supra de Luiz Cássio dos Santos Werneck e Nicolau Lunardelli.

São Paulo 28 de outubro de 1968. — Em test. B.A.D.S. da verdade — (a) BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA, Escrevente Autorizado.

A taxa sobre o emolumento devido ao Estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações ordinárias nominativas, correspondente ao aumento do capital social com recursos próprios no valor de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 1968.

n. de ordem	nome e endereço dos subscritores	n. de ações	valor em NCr\$
01	G. LUNARDELLI S. A. — AGRI-CULTURA, COMÉRCIO E EXPOR-TAÇÃO — Praça dos Andradas n. 12 — 3o. andar em Santos—SP —	37.190	37.190,00
02	FLAVIO PINHO DE ALMEIDA — Rua Carlos Ferreira n. 100 em São Paulo—SP	20.260	20.260,00
03	NICOLAU LUNARDELLI — Ala-meda Franca n. 853 — 13o. andar em São Paulo—SP	11.250	11.250,00
04	PINHO GUIMARÃES S. A. — CO-MISSARIA — EXPORTADORA — Rua do Comércio n. 55 4o. andar em Santos—SP	10.990	10.990,00
05	FRANCISCO BORGES DE SOUZA DANTAS NETO — Rua Georgina n. 627 em São Paulo—SP	4.990	4.990,00
06	CIA. AGRÍCOLA E COMERCIAL DE OSASCO — Rua Boa Vista, 254 — 17o. andar em São Paulo—SP	3.970	3.970,00
07	SÉRGIO LUNARDELLI — Rua Re-canto n. 318 em São Paulo—SP ..	2.780	2.780,00
08	PAULO FRAGA MOREIRA — Rua Gabriel dos Santos n. 475 — 9o. andar em São Paulo—SP	2.130	2.130,00
09	JOÃO BAPTISTA DA COSTA — Praça Antônio Prado n. 9 — 8o. andar em São Paulo—SP	2.190	2.190,00
10	ARION DO AMARAL CAMPOS — Rua Polônia n. 81 em São Paulo—SP ..	1.730	1.730,00
11	JOÃO RIBEIRO — Rua Martinico Prado n. 305 — 1o. andar em São Paulo—	735	735,00
12	MARIA LEONIDIA MIRANDA PRADO FRAGA MOREIRA — Rua Gabriel dos Santos n. 475 — 9o. andar em São Paulo—SP	720	720,00
13	OSCAR AMERICANO NETO — Avenida Morumbi, 3700 em São Paulo—SP	370	370,00
14	ARIOSTO DA RIVA — Rua Ava-nhandava n. 642 em São Paulo—SP ..	160	160,00
15	VICENTE SAMPAIO GÖES NETO — Avenida São Gualter n. 1345 em São Paulo—SP	60.110	60.110,00
16	MARISA CRESPI — Rua Fernando Borges n. 694 em São Paulo—SP ..	40	40,00
17	PEDRO LEARDI — Rua Fernando Borges n. 694 em São Paulo—SP ..	40	40,00
18	RUY MESQUITA — Rua Augusta n. 465 em São Paulo—SP	30	30,00
19	ANDRÉ FRANCISCO DE ANDRA-DE ARANTES — Avenida Rebou-ças n. 3443 em São Paulo—SP ..	20	20,00
20	CLÉON THUCYDIDES MEMÓRIA DE OLIVEIRA — Rua Maestro Elias Lobo n. 406 em São Paulo—SP ..	60.020	60.020,00
21	EDMUR DA COSTA PIMENTEL — Rua Luis Gohschalk n. 175 em São Paulo—SP	20	20,00
22	EDOARDO CERQUEIRA CESAR — Rua Valença 82 em São Paulo—SP ..	20	20,00
23	FLAVIO ALMEIDA PRADO GAL-VAO — Avenida 9 de Julho n. 5193—13o. andar em São Paulo—SP ..	20	20,00
24	JOÃO D'ASSUMPCÃO NÓS FER-REIRA — Alameda Itú n. 99 — — apto. 14 em São Paulo—SP ..	20	20,00
25	LUIZ CASSIO DOS SANTOS WERNECK — Rua Manduri n. 109 — em São Paulo—SP	20	20,00
26	MARCOS FABIO LION — Praça Moreira Cabral n. 109 em São Paulo—SP	20	20,00
27	MARIO RENZO TOLDI — Rua Se-nador Paulo Egídio n. 72 — 13o. andar em São Paulo—SP	20	20,00
28	QUINTINO BARROSO RATTO — Rua Amador Bueno da Ribeira 243 em São Paulo—SP	20	20,00
29	RODOLPHO BOLINI RIVOLTA — Rua "F" n. 254 em São Paulo—SP ..	20	20,00
30	SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA — Rua Piaui n. 1081 em São Paulo—SP	20	20,00

31	WALDEMAR BIANCHI — Rua Car-los Norberto de Souza Aranha n. 869 em São Paulo—SP	20	20,00
32	ANGEJINA RICHARELLI — Rua Anhaia n. 1210 em São Paulo—SP ..	60.020	60.020,00
33	PAULO EDMUR VIEIRA PIMEN-TEL — Rua Capri n. 115 em São Paulo—SP	20.020	20.020,00
34	GABRIEL HERMES FILHO — — Rua Senador Manoel Barata em Belém—Pa.	8	8,00
35	PEDRO RIBEIRO — Rua Martini-co Prado n. 305 — 1o. andar em São Paulo—SP	7	7,00
T O T A I S		300.000	300.000,00

Certificamos que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

(a) NICOLAU LUNARDELLI — Secretário

21o. TABELAÇÃO DE NOTAS — Dr. Edgard Baptista Pe-reira — Rua Alvares Penteado, 184 — S. Paulo — Reconheço por assemelhação a firma supra de Nicolau Lunardelli.

São Paulo, 29 de outubro de 1968. — Em test. B. A. D. S. da verdade. — (a) BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA, Escrevente Autorizado.

A taxa sobre o emolumento devido ao Estado no pre-sente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos

Belém, 4 de novembro de 1968. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 13.728/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.002/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1968. — (a) Pelo Diretor — CAR-MEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. Reg. n. 3060 — Dia 7.11.68)

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, de caráter permanente, convocada especialmente para aprovação da redação final dos Estatutos e Eleição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ, em sua segunda sessão.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e ses-senta e oito, às vinte horas e trinta minutos, em sua sede social realizou-se a presente reunião de Assembléia Geral, de cará-ter permanente, em terceira convocação, especialmente para aprovação da redação final dos Estatutos e Eleição dos novos corpos dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔ-NOMOS DO PARÁ. Apresentando número legal de sócios, con-forme livro de presenças o colega Renato Coral, presidindo os trabalhos, considerou-os abertos, e passou a discussão dos Estatutos. Verificando que todos os presentes estavam de pos-se de cópias do ante-projeto aprovado dos Estatutos, o Sr. Presidente traduziu a decisão da Mesa no sentido de ser lido artigo por artigo, e convidou o colega Adalberto Pacheco pa-ra servir de Secretário "ad hoc", no que foi atendido. Passan-do a leitura da redação final dos Estatutos a maioria decidiu que os mesmos ficassem assim redigidos: ESTATUTOS DA AS-SOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ. Os sócios da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ reunidos em Assembléia Geral Extraordinária nos dias dez de maio de mil novecentos e sessenta e oito e demais necessários à aprovação dos Estatutos aprovam e promulgam os seguintes Estatutos que regerão a referida Associação. CA-PÍTULO I — Da Associação e Seus Fins — Artigo primeiro — A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PA-RÁ designada nos presentes Estatutos pela sigla AEAPa, com sede e fóro na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, originada do desmembramento da sociedade os Agrônomos e Veterinários do Pará, em reunião realizada dia 17.11.1967, de acôrdo com os Artigos 66 e 69 dos Estatutos da referida So-ciedade é composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade, credo político

e religioso e funcionará por tempo indeterminado, visando os seguintes fins: a) A união e o engrandecimento da classe dos Engenheiros Agrônomos; b) A defesa de direitos e interesse da classe e representar a juízo do Conselho Deliberativo da FAEAB, no âmbito estadual a classe dos Engenheiros Agrônomos; c) Pugnar por todos os meios ao seu alcance pelo desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará na esfera de atividade de seus membros, difundindo conhecimentos técnicos cooperando com os poderes públicos e estabelecimentos técnicos, científicos e educacionais; d) Manter biblioteca e um órgão de divulgação e ensinamentos técnicos; e) Pugnar pelo melhor aparelhamento e elevação do nível técnico, dos estabelecimentos de ensino e poderes públicos relacionados com a profissão; f) Defender o cumprimento da legislação referente ao exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo; g) Congregar os seus associados mediante a organização de centros e reuniões recreativas. **CAPÍTULO II — Dos Sócios, Sua Classificação e Admissão.** Art. 2.º — A AEAPa compõe-se de seis (6) categorias de sócios a saber: Fundadores, Efetivos, Honorários, Correspondentes e Proprietários. ss 1.º — São Sócios Fundadores os profissionais de agronomia que subscreveram a Ata de aprovação destes Estatutos. ss 2.º — Serão Sócios Efetivos os Engenheiros Agrônomos regularmente admitidos e em pleno gozo de seus direitos estatutários; ss 3.º — Serão Sócios Honorários os grandes vultos da classe de Engenheiros Agrônomos; ss 4.º — Poderão ser Sócios Beneméritos os que pertencendo ou não ao quadro da AEAPa, tenham prestando relevantes serviços a classe; ss 5.º — Poderão ser Sócios Correspondentes os Engenheiros Agrônomos domiciliado fora do Estado do Pará, e que mantenham contato permanente com a Associação; ss 6.º — Serão Sócios Proprietários todos aqueles sócios pertencentes às categorias mencionadas nos parágrafos anteriores que na forma do Regimento Interno, adquirirem as ações correspondentes emitidas para ampliação do patrimônio da Associação. Art. 3.º — A admissão dos sócios obedecerá as seguintes normas: a) Será condição indispensável ao ingresso no quadro social, a comprovação de que esteja o proposto regularizado ou com licença provisória junto aos CREA, executando-se o referente a condição de sócios Benemérito; b) A proposta de admissão dos sócios Honorários e Beneméritos será feita à Diretoria, subscrita no mínimo por cinquenta (50%) por cento dos associados Fundadores ou Efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo único — A proposta escrita, que deverá conter a necessária e indispensável justificativa, será apreciada pela Diretoria, em reuniões ordinárias, quando emitirá parecer para a definitiva apreciação do assunto pela Assembléia Geral, considerando-se aprovada a proposição que obtiver maioria absoluta de votos; c) A proposta para Sócio Efetivo ou Correspondente será feita à Diretoria, por escrito, apresentada por qualquer sócio Fundador ou Efetivo, em pleno gozo de seus direitos sociais; Parágrafo único — Recebida a proposta a que alude o item anterior, a Diretoria, após pronunciamento da Comissão de Sindicância, liberará o respeito dentro de duas (2) reuniões ordinárias subsequentes a data de apresentação do pedido; Art. 4.º — Os Sócios Fundadores ou Efetivos ficam obrigados a uma contribuição anual igual ao valor do salário mínimo estadual, arredondando-se para mais as frações de cruzeiros, pagável em quatro prestações iguais e aos propostos Efetivos ainda a jóia igual a 10% do mesmo salário mínimo. ss 1.º — Aos Sócios Fundadores ou Efetivos que passaram a categoria de Benemérito é facultado continuar o pagamento das contribuições estatutárias. ss 2.º — Os Sócios em atraso até 1967 serão anistiados. Art. 5.º — No intuito de ampliar o seu patrimônio imobiliário poderá a AEAPa emitir ações nominativas de valor unitário estipulado pela Diretoria por aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros componentes. ss 1.º — O Sócio proprietário poderá alienar as ações que adquirir, desde que o faça a um membro do corpo social ou a própria Associação. ss 2.º — As condições de venda e demais questões relacionadas com o presente artigo serão resolvidas pela Diretoria. **CAPÍTULO III — Dos deveres dos sócios** — Art. 6.º — São deveres dos sócios: a) Observar e respeitar os presentes Estatutos e também as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria no exercício de suas funções; b) Observar os princípios preconizados pelo código de Ética Profissional; c) Comparecer às sessões de Assembléia Geral ou a outra qualquer reunião para que foram convocados; d) Satisfazer pontualmente suas obrigações financeiras para com a AEAPa; e) Propor a Assembléia Geral ou a Diretoria, qualquer medida que possa influir favoravelmente aos interesses ou finalidades da AEAPa. **CAPÍTULO IV — Dos direitos dos sócios** — Art. 7.º — São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado para qualquer cargo; b) Apresentar requerimentos e indicações; c) propor toda a classe de sócios; d) Receber as publicações da AEAPa; e) utilizar-se das publicações técnicas ou outras de propriedade da

AEAPa, observando as disposições do Regimento Interno; f) Beneficiar-se das realizações e serviços que a AEAPa estiver habilitada a realizar; g) requerer, na forma destes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral, assinando um requerimento com pelo menos vinte por cento (20%) dos seus sócios e declarando o assunto objeto da convocação; h) Recorrer a Assembléia Geral das penalidades impostas pela Diretoria; Art. 8.º Os direitos configurados nas alíneas do artigo sétimo não alcançam os sócios que não estejam em pleno gozo de seus direitos sociais Correspondentes e Honorários, no que diz respeito as alíneas A C e G do mencionado artigo, ressalvando-se para os sócios beneméritos o disposto na parte final do parágrafo primeiro do artigo quarto. **CAPÍTULO V — Das penalidades** — Art. 9.º — Nos presentes Estatutos ficam estabelecidas três (3) espécies de penalidades: advertência, suspensão e eliminação. ss 1.º — As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria, sempre em caráter reservado, podendo o sócio punido recorrer desse ato à Assembléia Geral. ss 2.º — A pena de eliminação será proposta pela Diretoria e Assembléia Geral. ss 3.º — O presidente da Associação pode aplicar as penas de advertência e suspensão, ficando, no entanto sujeito a submeter o seu ato a apreciação da Diretoria. Art. 10 — Sofrerá a pena de advertência e, em caso de reincidência, a pena de suspensão, os sócios que: a) infringirem de maneira formal, qualquer disposição dos Estatutos Regimento Interno ou deliberação dos órgãos dirigentes da AEAPa; b) fomentarem discórdia ou indisciplina no seio da AEAPa; c) trouxerem para a Associação ou servirem-se do nome dela para assuntos ou questões políticas ou religiosas de qualquer natureza; d) deixarem de guardar o devido sigilo em assuntos reservados tratados na AEAPa e) infringir um dos artigos do Código de Ética Profissional, desde que comprovada a denúncia por um mínimo de três (3) membros nomeados pela Diretoria para investigação. Art. 11 — Serão eliminados os que: a) forem condenados por delito infamante passado em julgado; b) ofenderem física ou moralmente no recinto social qualquer Diretor Sócio ou pessoa estranha, devidamente autorizada a permanecer pela Diretoria; c) causarem danos de qualquer natureza à AEAPa, recusando-se indenizá-la; d) fizerem qualquer transação prejudicial em nome da AEAPa; e) deixarem de pagar suas atribuições pelo espaço de dois (2) anos; f) no exercício de cargo de confiança, desviarem receitas ou valores da AEAPa, ou abusarem da sua autoridade em prejuízo do bom nome da mesma. **CAPÍTULO VI — Dos poderes dirigentes** — Art. 12 — A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ tem os seguintes órgãos dirigentes: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Da Assembléia Geral — Art. 13 — A Assembléia Geral e o poder supremo da AEAPa e a ela cabe cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos. Art. 14 — Compõe-se a Assembléia Geral de um Presidente, 2 Secretários e dos demais sócios presentes com direito a votos. Art. 15 — A Assembléia Geral somente poderá funcionar com 2/3 de associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, a metade em segunda, reunindo-se em terceira convocação com qualquer número de associados, observando-se sempre nesse funcionamento o disposto no artigo catorze (14); Art. 16 — Reunir-se-á a Assembléia Geral em sessão ordinária uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que os interesses da AEAPa o exijam e de acordo com as disposições destes Estatutos. Parágrafo Único — A reunião anual realizar-se-á na primeira quinzena do mês de março para conhecimento das atividades sociais e quando for o caso, eleger os poderes dirigentes da AEAPa, bem como a apreciação do balancete anual. Art. 17 — As Assembléias Gerais reunir-se-ão a hora previamente marcada na convocação. Se no ato da chamada nominal, verificar-se não haver número exigido, o Presidente após decorrer 30 minutos, mandará proceder nova chamada para a segunda convocação e, se ainda persistir a falta de número, determinará, após decorridos mais 30 minutos, que seja feita a chamada para a terceira convocação. Parágrafo Único — Nas reuniões de Assembléia Geral, caso ocorra a retirada de um ou mais sócios da sala dos trabalhos, não será por isso suspensa a sessão, sendo legais todas as resoluções aprovadas pelos que permanecerem até o fim da reunião. Art. 18 — As convocações para as sessões de Assembléia Geral serão feitas pelo Secretário Geral, por determinação do presidente, salvo em casos excepcionais, com antecedências mínima de 24 e máxima de 72 horas. Parágrafo Único — As convocações serão feitas em publicações pela imprensa, em que se mencionará dia, hora, local e assunto a tratar. Art. 19 — Os Sócios Honorários, Beneméritos e Correspondentes, que participarem da Assembléia Geral, embora tenha, direitos a apresentar proposições não podem votar ou ser votados, ressalvando-se esse direito para os beneméritos a que alude a parte final do parágrafo primeiro do artigo 4.º. Art. 20 — As decisões a Assembléia Geral

serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo a dissolução da AEAPA, que só poderá ser resolvida com a presença de dois terços (2/3) pelo menos dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais e, quando da votação da admissão de sócios honorários e beneméritos, cuja aceitação só pode ser feita por maioria absoluta de sócios votantes. Art. 21 — Quando o Presidente tiver que se manifestar sobre qualquer assunto em discussão, passará a presidência a seu substituto legal, voltando ao seu posto quando terminar a discussão em que tomar parte. Art. 22 — São atribuições da Assembleia Geral: a) reformar ou alterar os presentes Estatutos bem como interpretar os mesmos e resolver suas omissões; b) discutir e votar as contas da Diretoria; c) eleger e empossar os novos poderes dirigentes; d) resolver sobre a dissolução da AEAPA; e) deliberar sobre recursos determinados por resoluções ou atos da Diretoria e Conselho Fiscal, confirmando-as ou revogando-as conforme as provas apresentadas; f) aprovar ou rejeitar a admissão de sócio honorário ou benemérito; g) apreciar as penalidades aplicadas pela Diretoria e aplicar aquelas de sua competência. CAPÍTULO VII — Das atribuições dos Membros da Assembleia Geral. Art. 23 — Ao Presidente da Assembleia Geral que é também o da Diretoria, compete: a) determinará a convocação da Assembleia Geral presidindo-a e mantendo a devida ordem e respeito durante os trabalhos podendo suspender as sessões quando se tornarem tumultuosas, reabri-las ou adiá-las, conforme a necessidade do assunto, marcando novo dia para a continuação, exceto nas sessões ordinárias, que não poderão ser prorrogadas; b) nomear Secretários e designar escrutinadores para os trabalhos eleitorais; c) Assinar com os respectivos Secretários as atas das sessões, nas quais só terá o voto de qualidade; Art. 24 — Ao primeiro Secretário da Assembleia Geral compete: a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; b) fazer a chamada dos sócios que se acham no gozo de seus direitos sociais, através de lista fornecida pela Tesouraria; c) proceder a leitura do expediente; d) assinar as atas respectivas com o Presidente e segundo Secretário da Assembleia Geral; e) fazer a comunicação ao sócio eleito para qualquer cargo, no prazo máximo de 5 dias; Art. 25 — Ao Segundo Secretário da Assembleia Geral compete: a) substituir o primeiro Secretário da Assembleia Geral em suas faltas ou impedimentos; b) tomar apontamentos das sessões lavrar e ler as atas das mesmas; Art. 26 — Os Secretários "ad hoc" limitar-se-ão a ler o expediente, fazer a chamada e tomar apontamentos para a lavratura da ata, ficando responsável pelos mesmos até a sua entrega ao titular efetivo. CAPÍTULO VIII — Da Diretoria — Art. 27 A Diretoria é um órgão executivo da AEAPA, sendo composta dos seguintes órgãos: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor Social e Diretor da Sede. Art. 28 — Compete a Diretoria: a) administrar e fiscalizar os negócios da AEAPA; b) resolver sobre a admissão de sócios efetivos e correspondentes e encaminhar à consideração da Assembleia Geral, mediante parecer as propostas de admissão de sócios honorários e beneméritos; c) receber mensalmente as contas do Primeiro Tesoureiro, fazendo constar da ata a situação da Tesouraria, discutindo e votando os respectivos balancetes; d) receber e resolver as questões e reclamações que lhe foram dirigidas pelos sócios; e) resolver sobre congressos, conferências, exposições, publicações, comissões de consultas, nomear comissões para estudos e pesquisas, enfim a tudo que possa contribuir para engrandecimento da AEAPA; f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal; g) propor à Assembleia Geral as alterações que se fizerem necessárias a estes Estatutos; h) requerer convocações extraordinárias da Assembleia Geral por sua iniciativa, quando necessários aos interesses da AEAPA; ou a requerimento de pelo menos um quarto (1/4) dos sócios fundadores ou efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais; i) aplicar aos sócios infratores na forma destes Estatutos as penalidades respectivas; j) suspender de seu cargo qualquer de seus membros por falta cometida de caráter grave, submetendo sua resolução à Assembleia Geral; l) aprovar ou rejeitar os paucens da Comissão de Sindicância relativos à administração de sócios segundo a competência que lhe é atribuída nos Estatutos; m) conceder licença de renúncia a qualquer de seus membros, julgando também sobre pedido de licença aos sócios, em face de repetições devidamente justificadas apresentadas por escrito; n) convocar o empreite respectivo para serem durante o impedimento do titular licenciado ou para preencher vaga determinada por pedido de renúncia; o) dar, em caso de dúvida, interpretação à letra destes Estatutos, submetendo-a à deliberação da Assembleia Geral em sua primeira reunião. Art. 29 — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, admitindo-se a resolução. O mandato da primeira Diretoria ter-

minará em março de 1970. Art. 30 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente quatro vezes por mês em dia e hora previamente determinados por seus membros e, extraordinariamente, quando os interesses da Associação assim o exigirem, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros. Parágrafo Único — A Diretoria só poderá reunir-se com a maioria de seus membros. Art. 31 — Perderão os seus cargos os membros da Diretoria que: a) deixarem de assumi-las após trinta (30) dias contados da data da posse; b) não comparecerem a cinco (5) sessões consecutivas de alternadas, sem justificativas; c) praticarem atos abusivos no exercício de suas funções. Art. 32 — Executando as exceções estabelecidas nos presentes Estatutos, a vaga de qualquer membro da Diretoria será preenchida pelo respectivo suplente. 1.º São considerados suplentes para cada cargo da Diretoria os sócios mais votados obedecendo-se nesse preenchimento as categorias de primeiro, segundo e terceiro suplentes, de acordo com a ordem decrescente de votação. 2.º Os casos de empate serão resolvidos pela antiguidade no quadro social. CAPÍTULO IX — Da competência dos membros da Diretoria. Art. 33 — Ao presidente compete: a) representar a AEAPA em juízo ou fora dele, podendo para tal alegar poderes; b) admitir e demitir os empregados da AEAPA, atribuindo-lhes salários com prévia aprovação da Diretoria; c) prender as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria assinando as atas com os respectivos Secretários, mandando expedir documentos bem como despachá-los na sessão ou fora delas; d) autorizar despesas devidamente aprovadas pela Diretoria e ordenar pagamento de natureza urgente e legal, dando ciência a Diretoria em sua primeira reunião; e) rubricar todos os livros e documentos relacionados com valores, os livros de ata e assinar com o primeiro Tesoureiro ou seu substituto legal os cheques de retirada visando também as recebidas de pagamentos aprovados pela Diretoria; f) decidir com o voto de qualidade as deliberações com que levem empate e passar a presidência ao seu substituto legal quando queira tomar parte nos debates; g) apresentar nas reuniões ordinárias da Assembleia Geral na primeira quinzena de março de cada ano em relatório do estado dos negócios e realizações da AEAPA, sugerindo as medidas necessárias ao seu engrandecimento; h) determinar as convocações das Assembleias Gerais e da Diretoria na forma estatutária; i) aplicar penalidades de advertência e suspensão, "ad referendum" da Diretoria, nos casos previstos nestes Estatutos. Art. 34 — O primeiro Vice-Presidente, na ordem aqui mencionada, substituem o Presidente nas suas faltas e impedimentos, competindo-lhes assumir e exercitar todas as funções do Presidente. Art. 35 — Ocorrendo o impedimento definitivo do Presidente este será substituído em caráter efetivo, até o fim do mandato, pelo Primeiro Vice-Presidente, cabendo ao segundo Vice-Presidente ocupar, efetivamente, o posto que lhe fica hierarquicamente superior, ou a presidência, caso ocorra cumulativamente o impedimento definitivo do Presidente e do Primeiro Vice-Presidente. Parágrafo Único — As vagas em aberto após o deslocamento estabelecido no presente artigo, serão preenchidas com os suplentes correspondentes aos cargos vagos. Art. 36 — Compete ao Secretário Geral: a) superintender todos os serviços de Secretaria, tendo sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da AEAPA, executando os papéis e documentos pertencentes à Tesouraria continuar; b) redigir, submeter a assinatura do Presidente e expedir toda a correspondência; c) fornecer os dados indispensáveis ao relatório anual do Presidente; d) assinar as atas da Diretoria; e) assumir eventualmente a Presidência, no impedimento temporário dos respectivos titulares e substitutos eventuais na forma destes Estatutos; f) fornecer mensalmente à Tesouraria uma relação dos sócios licenciados ou suspensos. Parágrafo Único — O Secretário Geral organizará os serviços da Secretaria distribuindo-os entre si, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Art. 37 — Compete ao Primeiro Secretário além dos serviços que lhe forem atribuídos pelo Secretário Geral: a) assinar as atas da Diretoria; b) auxiliar o Secretário Geral no que se fizer necessário e substituí-lo nas faltas e impedimento. Art. 38 — Compete ao segundo Secretário, além dos serviços que lhe forem atribuídos pelo Secretário Geral: a) lavrar e ler as atas das sessões, assinando-as com o Presidente, Secretário Geral e Primeiro Secretário; b) auxiliar o Secretário Geral e o Primeiro Secretário, substituindo a este em suas faltas e impedimento. Art. 39 — Ao Primeiro Tesoureiro compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da Tesouraria, talões de cheque, valores e numerais que integra o patrimônio da AEAPA; b) apresentar à Diretoria na sua segunda reunião ordinária de cada mês, um demonstrativo da receita arrecadada, despesa efetuada, saldo em caixa e em depósito nos estabelecimentos de crédito, relativamente ao mês anterior, juntamente com uma relação dos sócios em atraso; c) apresentar à Diretoria, no fim de cada mês, um balancete devidamente documentado, do estado das finanças da AEAPA; d) prestar à Diretoria, Conselho Fiscal e

Assembleia Geral, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados; e) apresentar à Assembleia Geral no fim de cada ano social, o balanço geral da atuação financeira da AEAPa, com o panar do Conselho Fiscal; f) pagar todas as despesas ordenadas pelo Presidente; g) receber todos os dinheiros e valores da AEAPa; h) retirar dinheiro dos Bancos e Caixas-mealvares da AEAPa; i) escolher se assim julgar conveniente o "visto" do Presidente; j) escolher se assim julgar conveniente, encarregados para receberem as mensalidades dos associados, atribuindo-lhes gratificações aprovadas pela Diretoria. Art. 40 — Compete ao segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os serviços afetivos a tesouraria e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos. Art. 41 — O Primeiro e Segundo Tesoureiro, são responsáveis judicialmente, perante a AEAPa, pelos valores que lhes forem conferidos ou arrecadados por si ou pelos seus auxiliares. Art. 42 — Ao Diretor cultural compete: a) ter ao seu cargo a Biblioteca e promover o seu desenvolvimento zelando pela sua conservação; b) propor a designação de sócios para auxiliarem na organização da Biblioteca; c) conservar aberta a Biblioteca em dias e horas determinadas pelo regulamento; d) providenciar através da Diretoria a aquisição de livros, revistas, jornais e o mais que for de utilidade para a Biblioteca apresentando para isso o máximo orçamento; e) organizar e dirigir comercialmente e tecnicamente o órgão de divulgação da AEAPa, para o que deverá cumprir o Regulamento aprovado com essa finalidade; f) organizar após a aprovação da Diretoria as palestras de que trata o artigo 64. Art. 43 — Ao Diretor Social compete: a) a dinamização das atividades sociais, sugerindo a Diretoria as medidas que se fizerem necessárias a esse fim e executando-as após a devida aprovação; b) organizar mensalmente, um boletim interno sobre as atividades da AEAPa; c) manter entendimentos com a imprensa falada e escrita a fim de divulgar mais intensamente as realizações da AEAPa; d) organizar ao menos uma vez por ano, uma reunião de confraternização entre associados e respectivas famílias. Art. 44 — Ao Diretor de sede compete: a) guardar e conservação da sede da AEAPa; b) colaborar diretamente com o Diretor social em todas as realizações a seu cargo. **CAPÍTULO X — Do Conselho Fiscal.** Art. 45 — Compete-se o Conselho Fiscal de três (3) membros, eleitos de 2 em 2 anos, conjuntamente com a Diretoria e membros da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal determinarão entre si as datas das reuniões, lavrando ata dos trabalhos que realizaram. Art. 46 — Ao Conselho Fiscal compete: a) assistir a prestação de contas do Tesoureiro e dar parecer prévio no balanço geral apresentado anualmente pela Tesouraria à Assembleia Geral; b) examinar com a presença do respectivo Tesoureiro, na Sede da AEAPa, sempre que julgar conveniente, toda a construção e documentos que legalizam a receita e a despesa da Associação, valores, arrecadação e emprego da renda social, denunciando qualquer fato à Diretoria e esta não tomando providências, apresentar denúncia à Assembleia Geral para a decisão. 1.º — Todos os membros do Conselho Fiscal têm direito a votar em suas reuniões e, nas suas deliberações são solidariamente responsáveis com os membros da Diretoria pelos prejuízos resultantes da inexistência das contas se deixarem de mencionar em seus pareceres quaisquer circunstâncias dolosas ou culposas. 2.º — Havendo discordância sobre qualquer parecer, fica obrigado a expor o discordante, por escrito, os motivos que determinaram esse procedimento. **CAPÍTULO XI — Da eleição e posse.** Art. 47 — A eleição dos órgãos dirigentes da AEAPa, será feita de 2 em 2 anos, na sessão de Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena de março, por escrutínio secreto e nominalmente, devendo obedecer a seguinte ordem de trabalho: a) O Presidente após explicar os fins da reunião, mandará ler as disposições deste Capítulo, suspendendo em seguida os trabalhos por dez (10) minutos para a confecção das chapas, que poderão ser impressas, datilografadas, mimeografadas ou manuscritas, contendo a relação dos cargos a serem preenchidos nominalmente; b) decorrido o tempo determinado na alínea procedente, o Presidente reabrirá a sessão e convidará dois (2) sócios para servirem de escrutinadores, anunciando em seguida a votação e mandando o Primeiro Secretário da Assembleia Geral que proceda a chamada dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, pelo listão previamente fornecido para esse fim pela Tesouraria; c) Ao ser chamado, cada sócio depositará, na urna existente para tal fim, uma cédula contendo os nomes dos candidatos escolhidos para os cargos relacionados; d) encerrada a votação, será feita a apuração pela mesa e pelos escrutinadores, podendo os sócios designarem fiscais se assim entenderem; e) terminada a apuração, e não havendo irregularidades nos resultados apurados, o Presidente proclamará os eleitos pela maioria de votos. ss 1.º — O sócio que não estiver presente quando seu nome for chamado, será, não obstante, admitido a votar se

comparecer antes da abertura da urna para proceder-se a apuração. ss 2.º — O sócio cujo nome não constar do listão fornecido pela Tesouraria, poderá reclamar essa omissão, provando achar-se no gozo dos seus direitos sociais. Poderão ser impressas, datilografadas, mimeografadas ou manuscritas, contendo a relação dos cargos a serem preenchidos nominalmente. 3.º — Os sócios devidamente registrados no CREA. Art. 48 — O sócio eleito para dois (2) cargos poderá optar por um deles, procedendo-se a nova eleição para o cargo vago, se não houver suplentes para preenchê-lo. Art. 49 — Em caso de empate na votação para dois candidatos a um mesmo cargo, será proclamado eleito o que tiver maior tempo, como associado, e, se ainda persistir o empate, será eleito o mais idoso. Art. 50 — Os sócios em ordem decrescente de votação, serão considerados suplentes para os cargos que forem votados a fim de preenchê-los na forma destes Estatutos. Art. 51 — Na eleição de qualquer dos poderes dirigentes na AEAPa, não será admitido o voto por procuração ou representação. Art. 52 — Proclamados os eleitos, estes serão empossados na sessão convocada para tal fim na segunda quinzena do mês de março. Parágrafo Único — O sócio que por motivo justo estiver impedido de tomar posse na segunda quinzena de março, deverá fazê-lo em sessão ordinária da Diretoria, dentro de trinta dias no máximo contados da posse coletiva dos poderes da AEAPa. **FINDOS OS QUAIS O CARGO SERÁ CONSIDERADO VAGO. CAPÍTULO XII do Patrimônio Social.** Art. 53 — O Patrimônio será composto: a) dos bens que a AEAPa, possua ou venha a possuir; b) da jóia e das anuidades; c) dos empréstimos internos votados em Assembleia Geral, subvenções ou auxílios, donativos ou prêmio oficiais; d) de lucros decorrentes de trabalhos técnicos executados; e) de outras quaisquer rendas eventuais. **CAPÍTULO XIII Das disposições Gerais e Transitórias.** Art. 54 — Estes Estatutos serão devidamente registrados de acordo com a lei fixando para todos os efeitos revogados os Estatutos anteriores, e quaisquer outras disposições em contrário. Art. 55 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação pela Assembleia Geral. Parágrafo Único — As obrigações decorrentes do Art. 4.º passam a vigorar a partir de janeiro de 1968. Art. 56 — O mandato da atual junta Governativa expirará com a posse dos novos dirigentes a serem eleitos em Assembleia Geral. Art. 57 — No caso da dissolução da AEAPa, os seus bens então existentes serão destinados ao pagamento de todas as dívidas e obrigações científicas, culturais ou de caridade a critério da Assembleia Geral. Art. 58 — É vedado a AEAPa, imiscuir-se em assuntos religiosos e da política partidária ou doutrinária, ou tornar, partido por qualquer associação em detrimento de outros. Art. 59 — A AEAPa, comemora devidamente o "Dia do Engenheiro-Agrônomo" em 12 de outubro de cada ano. Art. 60 — A AEAPa, poderá programar palestras e conferências, cujo tema ficará a critério do convidado para esse fim. Art. 61 — A AEAPa, por deliberação da Assembleia Geral poderá transformar-se em outro tipo de Associação ou filiar-se a outras agremiações de fins idênticos, desde que disso decorram benefícios para os associados e para a classe. Parágrafo Único — A AEAPa, tão logo haja legalizado sua situação deverá filiar-se à Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil (FAEAB) e registrar-se no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). Art. 62 — Desde que os fundos sociais o permitam e quando autorizada pela Assembleia Geral, poderá a Diretoria adquirir, bens imóveis para o patrimônio da AEAPa, para qualquer fim, expedir, será cobrada uma taxa em benefício dos cofres sociais. Art. 63 — A dissolução da AEAPa, só poderá ocorrer se for aprovada em sessão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim pelo voto de pelo menos 2/3 de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo Único — Aprovada a proposta de dissolução, será na mesma sessão nomeada uma comissão de sócios encarregada da liquidação, a qual terá poderes para vender os bens necessários ao pagamento dos débitos e obrigações da AEAPa, devendo o restante ser distribuído na forma deste Estatuto. Art. 64 — Entende-se por sócio "em pleno gozo de seus direitos sociais", aquele que, tendo pago todos os emolumentos devidos, não esteja atrasado no pagamento de nenhuma anuidade já vencida, suspenso ou licenciado. Art. 65 — Entende-se por "maioria absoluta", sempre a metade mais um presentes a reuniões. O ante-projeto destes Estatutos foram aprovados e promulgados, em sessão da Assembleia Geral realizada em a data de sete de junho de 1968, estando a Mesa assim constituída: Presidente: Renato Paulo da Silva Coral, 1.º Secretário: Adalberto da Silva Pacheco, 2.º Secretário: Manoel Milton Ferreira da Silva e a comissão de Redação Final formada pelos colegas: Adalberto Pacheco, Adolfo Robert e Manoel Milton Ferreira da Silva. Ato contínuo procedeu-se à eleição dos novos corpos dirigentes da Associação, à qual concorreram duas chapas encabeçadas pelo nome do colega Waldir Hugo dos Santos. A reunião foi sus-

pensa por dez minutos para que se preparassem as chapas, de modo a enquadrá-las de acordo com as instruções vigentes. Terminado esse prazo, reiniciaram-se os trabalhos, tendo o colega presidente o cuidado de, antes de proceder à eleição, verificar e estabelecer que somente votaria quem estivesse inscrito e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da 1.^a Região. Realmente, votaram aqueles que apresentaram suas carteiras e constam do livro de presenças. Feita relação dos que podiam votar, o colega Presidente procedeu à eleição chamando um por um, de acordo com a ordem de assinaturas. Terminada a votação, o colega Presidente convidou os colegas José Maria Pinheiro Condurú, Sebastião Andrade e Francisco Pereira para servirem de escrutinadores, os quais constatando que o número de votantes coincidia com o de cédulas procederam à contagem tendo no final apresentado os nomes que constituem os novos corpos dirigentes da Associação, os quais foram proclamados e imediatamente empossados: Para a Diretoria: Presidente — Waldir Hugo dos Santos; 1.^o Vice-Presidente — Laudelino Pinto Soares; Segundo Vice-Presidente — Edmundo de Azevedo Parente; Secretário Geral — Waldir Gabriel; Primeiro Secretário — Perácio Gama da Silva; Segundo Secretário — Adalberto da Silva Pacheco; Primeiro Tesoureiro — Carlos Alberto Moreira Melo, Segundo Tesoureiro — Manoel Milton Ferreira da Silva; Diretor Cultural — Alberto Guerreiro; Diretor Social — Miracy Garcia Rodrigues; Diretor de Sede — Renato Coral Para o Conselho Fiscal — Sebastião Andrade, Edgar Bezerra e José Maria Pinheiro Condurú. Para a Assembléia Geral — Osvaldo Galvão Pereira e Fernando Teixeira. Após a eleição o senhor Presidente da Assembléia Geral sugeriu ao plenário a suspensão da Seção por tempo suficiente à lavratura da ata, o que todos aprovaram. Reaberta a Seção foi lida a ata lavrada anteriormente, que foi aprovada sem emenda e assinada por mim, Adalberto da Silva Pacheco, servindo de Secretário "ad hoc" e por quem mais de direito. Sala de reuniões da ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARA, em Belém dez de Junho de 1968.

(aa) RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL — Presidente
ADALBERTO DA SILVA PACHECO — Secretário
(Ext. Reg. n. 3043 — Dia — 7.11.1968)

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A.
BALANÇO GERAL
— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	114.988,09	
Móveis e Utensílios	16.973,56	
Veículos	6.497,94	
Máquinas e Acessórios	2.500,54	140.960,13

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Cotistas	2.532.393,91	
Ações a Subscriver	380.000,00	
Contas Correntes	16.710,85	2.929.104,76

DISPONÍVEL		
Caixa	4.401,41	
Bancos	24.065,20	28.466,61

TRANSITÓRIO		
Obra em Execução	756.427,87	
Despesas a Diferir	917.103,03	1.673.530,90

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Compromissários p/C/de Cotas	4.059.001,60	
Ações Cauçionadas	150,00	4.059.151,60
	NCr\$	8.831.214,00

— PASSIVO —		
NAO EXIGIVEL		
Capital	120.000,00	
Aumento de Capital Autorizado	380.000,00	500.000,00

EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Promissórias a Pagar	90.000,00	
Contas Correntes	118.395,15	
Contribuições a Recolher ...	4.685,85	213.080,80

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Compromissos de Cotas		
Vendas	4.059.001,60	
Compromissos de Vendas de		
Cotas	4.059.001,60	
Caução da Diretoria	150,00	8.118.153,20
	NCr\$	8.831.214,00

Importa o presente balanço em NCr\$ 8.831.214,00 (oito milhões oitocentos e trinta e hum mil duzentos e quatorze cruzeiros novos), cuja exatidão conferimos.

Belém, (Pa.), 30 de junho de 1968.

Os Diretores:

(aa) Dr. Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macêdo
Dr. Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira
Dr. George Rocha Pitman
Dr. Antônio Zacarias Lindoso
Dr. Salatiel Paes Lobo
Tec. Cont. Reg. C.R.C. Pa. — 966

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
30 DE JUNHO DE 1968

— DÉBITO —

Valor do encerramento das seguintes contas	
devedoras, neste Exercício:	
A Despesas de Administração	134.822,20
A Desps. d/Departamento d/Vendas	363.955,81
A Despesas Financeiras	21.010,89
A Despesas Tributárias	694,60
	NCr\$ 520.479,50

— CRÉDITO —

Valor do encerramento das seguintes contas	
credoras neste Exercício:	
De Receitas Diversas	2.017,38
De Despesas a Diferir	518.462,12
	NCr\$ 520.479,50

Dr. Salatiel Paes Lobo
Tec. Cont. Reg. C.R.C. Pa. — 966
(Ext. — Reg. n. 3078 — Dia 7.11.68)

FÁBRICA NAZARÉ S.A.
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Fábrica Nazaré S.A. convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de novembro de 1968, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social, à Travessa Marquês do Herval, nr. ... 801/807, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- Reforma dos estatutos sociais;
 - Autorização para doação de bem imóvel de propriedade da sociedade;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 5 de novembro de 1968.

Por Fábrica Nazaré S.A.
Manoel Dias Lopes
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.077 —
Dias 7, 8 e 9/11/68)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO, S/A
— GACESA —

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 do corrente às 10 horas da manhã, em nossa sede social à Marquês do Pombal, 44, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social
 - Reforma Parcial dos Estatutos
 - O que ocorrer.
- Belém, 6 de novembro de 1968.

a) GALLIANO CEI
Presidente
(Ext. — Reg. n. 3.083 —
Dias 7, 8 e 9/11/68)

**ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS
MISSIONÁRIAS DA
CAPUCHINHAS DA
REGIÃO SÃO JOSÉ**

**Ata da Segunda Assembléia
Geral da Associação das Ir-
mãs Missionárias Capuchi-
nhas da Região São José.**

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, a Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas da Região São José realizou a sua segunda Assembléia Geral, em sua sede à Rua Alcindo Cacela, 476, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. O Vice-Presidente, que assumiu a presidência da Assembléia, no impedimento do Presidente, propôs às associadas a apreciação dos novos Estatutos da entidade. Feita a leitura dos seus vinte e seis artigos, pela Secretária foram aprovados, unanimemente, pela Assembléia. O texto dos Estatutos é o seguinte:

CAPÍTULO I

**Da Denominação, Finalidade,
Sede e Fôro**

Art. 1º — A Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas da Região São José, inaugurada, em Belém, no dia vinte e sete de fevereiro de mil e novecentos e sessenta e seis, ora fica constituída, na forma do artigo 20 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com sede nesta cidade, à Rua Alcindo Cacela n. 476.

Art. 2º — A entidade obedecerá aos moldes de sociedade civil de fins não econômicos, filantrópicos, de caráter educativo, beneficente e de assistência social, em obediência às seguintes finalidades: 1) educação religiosa; 2) o ensino, em seus vários graus; 3) assistência à saúde em hospitais, postos e ambulatórios, o amparo a infância, à juventude e à velhice desamparada.

Art. 3º — Toda documentação para recebimento de verbas no Ministério da Fazenda deverá sempre ser feita em nome da Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas da Região São José.

Art. 4º — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Associação poderá criar e desenvolver quaisquer outras obras ou atividades que se enquadrem em suas finalidades sociais.

Art. 5º — A Associação tem sede e fôro nesta cidade, Estado do Pará.

Art. 6º — Ao constituir-se em pessoa jurídica, na forma da legislação brasileira, a Associação declara acatar e respeitar, em todos os setores de sua atividade, os dispositivos do Diretor Canônico.

**CAPÍTULO II
da Administração**

Art. 7º — A entidade é considerada uma dependência da Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas, tendo por associados os estabelecimentos integrados na referida Região.

Parágrafo único. — Os estabelecimentos associados organizam-se em pessoas jurídicas, com estatutos, governo, patrimônio e administração próprios.

Art. 8º — São ainda constituídos associados, como pessoas físicas, as religiosas que integram a Diretoria, na forma do art. 9º, e as admitidas pela Regional ou pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 9º — A Diretoria é composta de uma Regional, como Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária e uma Tesoureira. O seu mandato é de um triênio, podendo ser renovado.

Art. 10. — Compete à Presidente:

a) convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

b) presidir a Diretoria;

c) representar a Associação, ativa e passivamente, judicialmente, nas suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários;

d) gerir a administração ordinária;

e) endossar e emitir cheques bancários;

f) exercer o voto de qualidade.

Art. 11. — Compete a Vice-Presidente:

a) auxiliar à Presidente, no exercício de suas funções;

b) substituí-la nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 12. — Compete à Secretária:

a) exercer as funções habituais deste cargo;

b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da Associação junto ao Conselho Nacional de Serviço Social, Ministério de Educação e Cultura e outros registros de interesse da Associação;

c) substituir a Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 13. — Compete à Tesoureira:

a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Associação.

Art. 14. — Compete à Assembléia Geral:

a) eleger a Diretoria;

b) admitir e demitir associados;

c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante.

Art. 15. — As Atas das Assembléias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria.

Art. 16. — As atribuições da Diretoria são as seguintes:

a) seu mandato é de três anos, podendo ser renovado;

b) reúne-se, ordinariamente, de dois em dois meses, e, extraordinariamente, quando convocada pela Presidente, ou

por solicitação da maioria dos membros da Diretoria;

c) funciona, legalmente, com a presença mínima da metade mais um de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes;

d) cumpre e faz cumprir estes Estatutos;

e) admite e demite associados;

f) resolve os casos omissos dos Estatutos;

g) propõe à Assembléia Geral a reforma destes Estatutos;

h) elabora o Regimento Interno da Associação, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários.

Art. 17. — Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário vigente do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social

Art. 18. — O patrimônio social será formado:

a) por donativos ou legados;

b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;

c) por subvenções dos poderes públicos federal, estadual ou municipal;

d) por bens imóveis, móveis, semoventes, que possua ou venha a possuir;

e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 19. — Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 20. — É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 21. — A Associação não distribui dividendos de espécie alguma, nem parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, ou participação no seu resultado; aplica, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 22. — A Associação é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de, no mínimo, 2/3 dos associados, ou por decisão judiciária.

Art. 23. — Extinta a Associação por deliberação de Assembléia Geral, o patrimônio

social e bens, respeitadas as doações condicionais, acaso a ela feitas, serão destinados a uma associação congênere, legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

Art. 24. — Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses da Associação o exigirem.

Art. 25. — A Associação não aceita alunos que sofram de moléstias contagiosas.

§ 1º. — A matrícula anual obedecerá ao pagamento de jóias, a critério da Diretoria dos estabelecimentos associados, exceto onde os estatutos dos mesmos determinem o contrário;

§ 2º. — A primeira matrícula será efetivada com a prova de habilitação e atestado de saúde e vacina;

§ 3º. — As matrículas subsequentes serão efetivadas apenas com a apresentação do boletim (ou caderneta) de promoção.

Art. 26. — Estes Estatutos entrarão em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 11 de outubro de 1968.

(O presente Estatuto foi aprovado na reunião da Assembléia Geral, realizada no dia 15 de outubro de 1968).

**Irmã Antonieta Maria de
Fortaleza**
Vive-Presidente pela Presidência em meu impedimento
**Irmã Terezinha Maria de
Benedictinos**
Secretária
**Irmã Domitila Maria de São
Luiz do Curú**
Tesoureira

Cartório O. Coutinho

**2º. OFÍCIO — REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Comarca de Abaetetuba

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Irmã Antonieta Maria de Fortaleza Abaetetuba, 24 de outubro de 1968.

Em testemunho M. L. S. R. da verdade.

Maria Luzia de Sousa Rodrigues
Escrevente Juramentada

Cartório Conduz

Reconheço as assinaturas supra da Irmã Terezinha Maria de Benedictinos e Irmã Domitila Maria de São Luiz do Curú. Belém, 25 de outubro de 1968. Em test. O. A. S. da verdade.

Odete Andrade e Silva
Escrevente autorizada
(T. n. 14.354 — Reg. n. 3070 — Dia 7.11.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO DO ACRE
EM BELÉM
VENDA DE CARROS
CONVITE

A Representação do Governo do Acre em Belém, a partir de hoje e até o dia 16 de novembro do corrente ano, está recebendo proposta para venda dos veículos abaixo relacionados, pertencentes ao Governo do Estado do Acre, todos necessitando de consertos e com bastante uso:

Tipo e marca: Jeep Willys, ano: 1962, Ref. —BF2098245, Preço mínimo 3.000,00

Tipo e marca: Automóvel Simca, ano: 1959, Ref. —ABB—Nº 00 981, Preço mínimo: 1.500,00

2. Os veículos acima referidos poderão ser vistos e examinados na garagem situada à Trav. da Curuzu n. 1894, próximo à Av. Almirante Barroso, nesta Capital.

3. Não serão consideradas as propostas que contiverem preços inferiores ao mínimo fixado para cada unidade.

4. A venda será realizada à vista, isto é, para pagamento de uma só vez, sendo considerado como desistente o proponente que não providenciar o pagamento 15 dias depois que for cientificado que a sua proposta foi aceita.

5. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricado pelo proponente e serão recebidas na Representação do Governo do Acre em Belém, à Rua Gaspar Viana, n. 377, nos dias úteis das 8 às 12 e das 15 às 17 horas, até o dia 16 de novembro de 1968.

Belém, 6 de novembro de 1968.

Eduardo Abib Kalume
Representante do Governo do Acre em Belém.
(T. n. 14.359 — Reg. n. 3.081 — Dia 7/11/68)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
EDITAL PARA
APRESENTAÇÃO DE
DEFESA

Pelo presente edital, ficam os senhores Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins, notificados, para dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da primeira publicação deste, apresentar defesa escrita ou oral, que será tomada por termo, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 99 da Lei Estadual n. 158, de 31 de dezembro de 1948, no processo de apuração da prática de infrações

político-administrativas previstas nos itens VI, VII e VIII do Artigo 4º do Decreto Lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1967 e n. 4 do Artigo 99, da Lei Orgânica dos Municípios, que corre contra os referidos cidadãos, por esta Câmara Municipal de Santarém, em virtude de atos praticados pelos mesmos, quando no exercício dos cargos de prefeito e vice-prefeito de Santarém, respectivamente.

O referido processo objetivo, no caso de ficarem comprovadas as acusações de prática das mencionadas infrações político-administrativas, a cassação dos mandados de prefeito e vice-prefeito dos senhores Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins, respectivamente, do Município de Santarém.

Durante o prazo de defesa, o respectivo processo, inclusive todos os documentos e provas do mesmo constantes, ficarão à disposição dos acusados, no horário de expediente da Câmara Municipal de Santarém em sua secretaria, para as verificações e consultas que quiserem.

A defesa deverá ser apresentada, até o termo final do prazo previsto neste edital, na secretaria da Câmara Municipal de Santarém, para pronunciamento final do Mencionado órgão do Poder Legislativo Municipal nos termos do parágrafo único do artigo 99, da Lei Estadual n. 158 de 31 de dezembro de 1958 (Lei Orgânica dos Municípios).

A não apresentação de defesa, dentro do prazo previsto, importará no julgamento dos acusados à revelia.

Comissão Especial
Santarém (Pá), 6 de novembro de 1968.

Raimundo Nonato da Costa
Presidente

Antonio Santos Pereira
Relator

Flávio Flamarion Serique
Membro

Elinaldo Barbosa dos Santos
Prefeito, em exercício

(T. n. 14.353 — Dia 7/11/68 — Reg. n. 3.068)

ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 13/68, DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

Suspende, pelo prazo de trinta (30) dias, das funções de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santarém, respectivamente os Senhores Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins.

A Mesa da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, promulga e faz publicar, a fim de que produza os efeitos legais, a presente Resolução:

Art. 1º — Ficam os srs. Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins suspensos, respectivamente, das funções de Prefeito e Vice-Prefeito de Santarém, pelo prazo de trinta (30) dias para que no referido prazo seja apurada definitivamente, de acordo com a lei, a prática, pelos referidos cidadãos, de crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas, quando no exercício de seus cargos, assegurada ampla defesa aos acusados.

Art. 2º — Os resultados da apuração procedida serão colocados à disposição

dos acusados, logo que concluídos, para que, dentro de quinze (15) dias, seja apresentada defesa escrita ou oral, que será tomada por termo.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor logo após a sua aprovação e assinatura da Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, 30 de outubro de 1968.

A MESA:

Fábio Chagas Lima
2º Secretário no exercício da Presidência

Flávio Flamarion Serique
1º Secretário designado

Francisco Firmino de Souza
2º Secretário designado

(T. n. 14.352 — Dia 7/11/68 — Reg. n. 3.067)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

EDITAIS — JUDICIAIS

ANUNCIO DE
JULGAMENTO DA 1ª.
CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de Novembro corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Cível, do Agravado da Comarca, da Capital, em que é agravante — Maria Tereza Machado da Silva Lima; e, agravado — Romualdo Felipe de Castro, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de Novembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 16.689)

ANUNCIO DE
JULGAMENTO DA 1ª.
CÂMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de Novembro corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante

Raimundo Valdemar Fontel do Rosário, soldado da Polícia Militar do Estado; e, apelada, a Justiça Militar, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de Novembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 16.690)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Apelados: — Antonio Edson Platinha e sua mulher, assistidos de seu advogado Achilles Lima, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de novembro de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 16.691)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.877

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Marinaldo Teixeira Brito e Maria Luíza Rodrigues Dias, ele filho de Leopoldo Araújo Brito e Durculina Teixeira, ela filha de Osvaldo Crescêncio Dias e Izabel Rodrigues Dias, solt.; Mário Benício Briglia Ramos e Benedita Lopes de Souza, ele filho de Sothero Francisco Ramos e de Leticia Brígida Ramos, ela filha de João Pereira de Souza e Carmelina Lopes de Souza, solt.; Martinho Mendes Benjamim e Crisolina Gomes, ele filho de Júlia Mendes Benjamim, ela filha de Joaquina Gomes, solt.; Antônio Sérgio Pinto da Costa e Silva e Clemência Tereza Uchôa Mártires Rodrigues, ele filho de Antônio de Avelar e Silva e de Rita Pinto da Costa e Silva, ela filha de Raimundo Mártires Rodrigues e Tereza de Jesus Uchôa Mártires Rodrigues, solt.; Fernando Maués de Faria e Maria Cenilda Pinto de Melo, ele filho de Flávio Cunha de Faria e Catarina Maués de Faria, ela filha de Filomeno Paulo de Melo e Sara Pinto de Melo, solt.; Cláudio Queiroz e Bernadetti de Lourdes Pinto Novellino, ele filho de João Batista Queiroz e Obildes Barros Queiroz, ela filha de Paschoal Novellino e de Laura Pinto Novellino, solt.; Raimundo de Góes e Castro Filho e Jacirene Soares Piancó, ele filho de Raimundo de Góes e Castro e de Raimunda Gomes de Castro, ela filha de Luiz de Moura Piancó e de Jacira Soares Piancó, solt.; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14356 Reg. n. 3071 — Dia 7.11.68)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nelson Marques de Castro e Ana França de Assis, ele filho de Osmar Duarte de Castro e Joana Marques, ela filha de José Camilo de Assis e Regina Nazaré de Assis, solt.; Ednaldo de Melo Maia e Lusanira Socorro de Araújo Gomes, ele filho de João Monteiro Maia e Raimunda Melo Maia, ela filha de Clarindo Pinheiro Gomes e de Itamá de Araújo Gomes, solt.; João Favacho Santana e Isabel Corrêa Maia, ele filho de Clementino Favacho Santana e ela filha de Antônio de Souza Maia e Itercilia Corrêa da Silva, solt.; Expedito Gomes de Souza e Darcyrene Cassiano Viana, ele filho de Zélia Gomes de Souza, ela filha de Manoel de Matos Viana e Osmarina Seabra Cassiano, solt.; Lindolfo Monteiro de Barros e Maria Normélia de Souza Monteiro, ele filho de Hildebrando Barros e Vitalina Souza Monteiro Barros, ela filha de Lourenço Souza Monteiro, solt.; João Chaves de Oliveira e Minervina Vieira Neri, ele filho de Martiliano Pires de Oliveira e Josefa Chaves de Oliveira, ela filha de Sebastião Francisco Neri e de Raimunda Vieira Passos, solt.; José Maria Cardoso e Maria Corrêa dos Santos, ele filho de Ana Santana Ferreira e ela filha de Cláudio Antônio dos Santos e de Percília Corrêa dos Santos, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 6 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14357 — Reg. n. 3072 — Dia 7.11.68)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital ao sr. Antônio M. Almeida, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, — da parte do Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.200,00), vencida em 10.9.68, por V.S., avaliada, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 4 de novembro de 1968 (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras 1o. Ofício (T. n. 14.358 — Reg. n. 2076 — Dia 7.11.68)

COMARCA DE MONTE ALEGRE JUIZO DE DIREITO INTIMAÇÃO

Pelo presente intimo Jary Indústria e Comércio, S/A., que nos autos de ação de imissão de posse, em que é autor José Simão Foinquinos, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos, etc. Não tendo o agravante cumprido o disposto no art. 849 do Código de Processo Civil, isto é, preparado o agravo dentro de vinte e quatro horas, julgo renunciado e deserto o mesmo recurso, como se não tivesse sido interposto. Com efeito, a lição do insigne Pontes de Miranda é que: quer no agravo de instrumento, quer no de petição, se o agravante não preparar o agravo dentro do prazo, dá-se a renúncia e de-

serção (Vol. XI, pág. 383). Monte-Alegre, 30/9/68. At. P. Sts., Juiz de Direito" interino. E, para constar lavrei a presente intimação de acôrdo com a lei (art. 168 do Cód. de Proc. Civ. "Monte — Alegre, 5 de novembro de 1968.

Acyllino d'Almeida Lins

Escrivão do 1º Ofício

(Ext. — Dia 7 e 8 11/68 — Reg. n. 3.069)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 51

O Desembargador Agnancio Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado,

RESOLVE nomear Maria de Nazaré Lima Lobato, para exercer o cargo de Protocolista lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em substituição a Maria da Conceição Noronha Ferreira.

Cumpra-se e Registre-se Belém, 31 de outubro de 1968.

AGNANO LOPES

Presidente do T.J.E.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 96 dos autos de Apelação Cível da Comarca de Muaná, sendo apelante, Simão da Cruz do Espírito Santo, e apelados, Antonio de Assis Costa e sua mulher, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, exarado o seguinte despacho:

"Homologo a desistência do recurso de apelação interposta por Simão da Cruz do Espírito Santo, de acôrdo com o pedido expresso na petição de fls. 94, para que produza os efeitos da lei.

Custas ex-lege

Publique-se.

Belém, 17/10/1968.

a) Manoel Cacela Alves, Relator".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 4 de novembro de 1968.

Wilson Rabelo — Escrivão. (G. — Reg. n. 16.692)